



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00424/2025

Data de autuação
22/05/2025

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO RENATO ROSENO

Ementa:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DAS PRAÇAS DO ESTADO DO CEARÁ (ASPRA-CE).

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	PL QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASPRA-CE		
Autor:	99956 - HUGO RODRIGUES MARTINS DANTAS		
Usuário assinator:	99589 - DEPUTADO RENATO ROSENO		
Data da criação:	22/05/2025 11:43:45	Data da assinatura:	22/05/2025 11:52:38



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO RENATO ROSENO

AUTOR: DEPUTADO RENATO ROSENO

PROJETO DE LEI
22/05/2025

PROJETO DE LEI

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DAS PRAÇAS DO ESTADO DO CEARÁ (ASPRA-CE).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação das Praças do Estado do Ceará (ASPRA-CE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita sob o número de CNPJ 06.919.641/0001-20.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Renato Roseno

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Associação das Praças do Estado do Ceará (ASPRA-CE) foi criada em 1961 para defender os interesses da categoria. A entidade está presente em várias regiões do Estado do Ceará, notadamente nos

DEPUTADO (A)

Ofício nº 002/2025 – Conselho Fiscal
Fortaleza, 12 de fevereiro de 2025.

Ao Ilmo. Senhor
WENDSON MARTINS BORGES – 1º Sgt PM
Presidente Executivo da ASPRA-CE
Assunto: Informação
Anexo: Ata da Reunião da mesa do Conselho Fiscal

ASPRA - CE
PROTOCOLO Nº <u>42456</u>
FORTALEZA: <u>42</u> / <u>02</u> / <u>2025</u>
HORÁRIO: <u>47</u> / <u>00</u>
<u>Mathew Tavares</u>
ASSINATURA

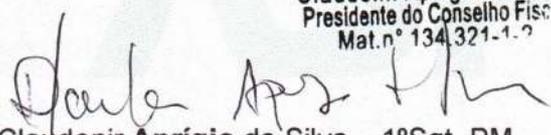
Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente expediente para informar que a mesa do Conselho Fiscal, esteve reunida na data de **12/02/2025 (quarta-feira)**, às **09h**, Sessão Ordinária onde foram analisados dos balancetes referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024.

Certo da boa acolhida, enviamos nossos mais sinceros votos de elevada estima e de real consideração.

Respeitosamente.

ASPRA-CE
Claudenir Aprígio da Silva
Presidente do Conselho Fiscal
Mat. nº 134.321-1-2



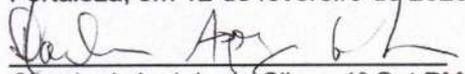
Claudenir **Aprígio** da Silva – 1ºSgt. PM
Presidente do Conselho Fiscal - ASPRA
MAT. 134.321-1-2

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA ASPRA-CE

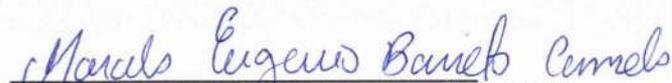
Aos 12 (doze) dias o mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) às 09h00, reuniu-se o Conselho Fiscal da Associação das Praças Militares do Ceará, em sua sede na Avenida do Imperador, 1600, centro – Fortaleza-Ce. Convocada através de portaria nº 001 de 12/02/2025. A reunião foi presidida por Claudenir Aprigio da Silva – 1º Sgt PM – Presidente do Conselho Fiscal, tendo como membros da mesa Marcelo Eugenio Barreto Camelo – 1ºSgt PM - Secretário do Conselho Fiscal e Manoel Fernandes Porto Filho – 2º Sgt PM - Relator do Conselho Fiscal. Com a finalidade de fiscalizar, apreciar e emitir parecer acerca dos balancetes financeiros dos meses de OUTUBRO , NOVEMBRO e DEZEMBRO/2024. Desta feita, foram abertos os trabalhos de apreciação, conferência e análise da documentação enviada pela Diretoria Executiva tratando de documentos da administração da Sede da entidade, das Sub-Sedes e Núcleos. Sendo observado pelos membros deste Conselho que devido à ausência de comprovante de recebimento (recibo) por parte de um prestador de serviço, sendo verificado ainda que os alguns recibos destinados a associação não foram preenchidos adequadamente , e futuramente sejam emitidos constando riqueza de dados como RG ou CPF do recebedor e em caso de estabelecimento comercial, nome de fantasia de empresa, contato, foram também encontradas algumas inconsistências de valores as quais foram sanadas de imediato pelo setor contábil da Associação, foi expedido o ofício 003/2025, solicitação de equipamento para a sala dos Conselhos e o ofício 005/2025, acerca de orientações para confecção de alguns documentos destinados a ASPRA.

Por fim, emite-se parecer favorável pela APROVAÇÃO da documentação contábil apresentada, referente aos meses de OUTUBRO , NOVEMBRO e DEZEMBRO/2024. Reunimos como manda e estatuto da entidade. Sem mais nada mais constar, deu-se por encerrado os trabalhos, onde o presidente do Conselho Fiscal determinou a lavratura da presente ata que segue assinada abaixo.

Fortaleza, em 12 de fevereiro de 2025.


Claudenir Aprigio da Silva – 1º Sgt PM
Presidente do Conselho Fiscal
Mat. 134.321-1-2

ASPRA-CE
Claudenir Aprigio da Silva
Presidente do Conselho Fiscal
Mat. n° 134.321-1-2


Marcelo Eugenio Barreto Camelo – 1º Sgt. PM
Secretário do Conselho Fiscal
Mat. 134.317-1-X

ASPRA-CE
Marcelo Eugênio Barreto Camelo
Secretário do Conselho Fiscal
Mat. n° 134.3171-X


Manoel Fernandes Porto Filho – 2º Sgt PM
Relator do Conselho Fiscal
Mat. 151.746--1-7

ASPRA-CE
Manoel Fernandes Porto Filho
Relator do Conselho Fiscal
Mat. n° 151.764-1-7

RELATÓRIO DE SERVIÇOS DA ASPRA-CEARÁ

A Associação das Praças Militares do Estado Ceará (ASPRA-CE), é uma entidade privada, mas sem fins lucrativos, criada em 1961 com o objetivo de defender os interesses da categoria. Sua sede fica localizada na Av. Imperador, 1600, Centro – Fortaleza (CE). A ASPRA, conta com: diretoria executiva, conselhos deliberativo e fiscal, além de representantes em todas as regiões do estado. Possui regionais em Juazeiro do Norte, Iguatu e Sobral, clubes de lazer nos municípios do Eusébio, Iguatu e Russas. Nas diversas frentes que atua, a ASPRA busca desenvolver meios para garantir o crescimento profissional, ético e social dos seus representados, iniciativa possibilitada graças à colaboração de profissionais e instituições com altíssimo nível de responsabilidade.

Atualmente, a Gestão Representar & Inovar conta com 12.414 mil associados. A ASPRA dispõe de um serviço de qualidade e relevância para seus associados e dependentes, entre eles:

- **JURÍDICO** - Assessoria Jurídica com 38 advogados atuando em diversas áreas (civil, penal, criminal, família), incluindo plantão 24h em todo estado;
- **HOSPEDAGENS** - Hotel ASPRA, sendo a maior aquisição da história recente, com 29 apartamentos familiares, além do café da manhã, rouparia e estacionamento. O equipamento é totalmente automatizado e com acesso gratuito, onde o associado e seus dependentes podem permanecer por até 03 (três) dias, de forma gratuita. Localizado no centro da cidade, na Av Dom Manuel, 299, em Fortaleza, o hotel é destinado aos associados que residem no interior que precisem vir à capital para resolver alguma situação ou a passeio, mediante agendamento.
- **SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS** - Atendimento realizado através de prestação de serviços com profissionais na sede e/ou pela empresa UNIDENTAL através de contrato, onde oferta os serviços de profilaxia, limpeza, remoção de tártaro, extração simples, restauração de amálgama em resina, radiografia periapical com atendimento na sede e em mais de 250 locais, contemplando Fortaleza e interior.
- **TELEMEDICINA** - São 14 especialidades. Serviço prestado através da contratação da empresa DEOVITA, que, oferta de forma gratuita, consultas



com Clínico Geral, Pediatra, 24h por dia e mais 14 especialidades, entre elas, Neurologista, Dermatologista, Ginecologista, Geriatria, Nutricionista, Cardiologista, Psicólogo, além do tele pet, entre outros, com descontos até 80% em exames na qual este serviço beneficia o associado titular e mais 04 (quatro) dependentes, a quem ele queira inserir podendo ser pai, mãe, irmão, tio. O serviço veio para assistir e beneficiar todos os associados de forma democrática, o associado estando em qualquer lugar do Brasil, pois basta ter acesso a um celular e um sinal de internet para fazer o acesso as consultas, o que gera qualidade, compromisso e valor, de forma totalmente gratuita.

- **SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Composto por um diretor e uma coordenadora, que dispõe de acompanhamento diário ao associado enfermo, acautelamento de cadeiras de rodas, muletas (auxiliares e canadenses), doações de cestas básicas e acompanhamento de visitas hospitalares e assistência social na compra e auxílio para medicamento ou tratamento de saúde.
- **ATENDIMENTO PSICOLÓGICO** - São 09 (nove) profissionais que prestam serviços de forma presencial em suas clínicas, um serviço de grande relevância e atuação, com atendimento infante juvenil e adulto nas cidades de Fortaleza, Sobral, Brejo Santo e Juazeiro do Norte.
- **AUXÍLIO NATALIDADE** – Benefício ofertado ao associado, cujo nascimento do filho, é concedido um valor 10 (dez) vezes o valor da mensalidade atual, um meio de dar boas-vindas à criança, em caso de gemêos, será duplicado;
- **AUXÍLIO FUNERAL** - Benefício ofertado ao associado em caso de falecimento, sendo ofertado o pagamento de 50 (cinquenta) vezes, a esposa ou companheira 30 (trinta) vezes, e em caso do filho, 20 (vinte) vezes o valor da mensalidade atual, ou será prestado o serviço funeral, quando a família optar. Atualmente, a empresa que presta o serviço completo incluso a urna e os serviços é a **MEMORIAL ALTO DA PAZ**.
- **JAZIGO** – ASPRA dispõe de jazigos no Memorial Sol Poente em Caucaia, e em na Conjelta em Quixadá, o que beneficia associados e dependentes que não possuem jazigo para sepultamento de seus entes queridos no momento de dor. Quando o associado ou dependente falece vindo precisar do serviço funerário, a família faz contato com setor de saúde que dispõe de uma assistência e acompanhamento junto à família, realizando os tramites legais, sendo permitido a permanência do falecido por até 05 anos,

posterior, é cedido a outra família;

- **RESSIGNIFICAR** – Projeto de acolhimento e acompanhamento as viúvas que perderam seus companheiros, e precisam de assistência ao iniciar o luto, e o trâmite documental para ingressar com a pensão pós-morte, este processo gera em torno de 03 meses e até lá, muitas delas não tem fonte de renda e nem amparo jurídico, quando necessário a ASPRA oferta esta assistência e através da coordenadoria de saúde acontece os encontros mensais com acolhimento em grupos para fortalece-lás.
- **PROJETO VETERANOS** – Projeto destinado aos guerreiros que estão na reserva (que trabalharam mais de 30 anos), e que estão em casa na maioria das vezes, ociosos ou esquecidos, muitos até em estado de depressão ou alcoolismo, projeto reúne os mesmos nos momentos de confraternização em racha de futebol, encontro dos veteranos no clube com seus familiares, e é ofertado no dia, 15% em desconto em consumação no restaurante, atividade de hidroginástica, palestra, entre outros, gerido pelo Capitão Cesar, da reserva;
- **QUIROPRAXIA, VENTOSATERAPIA, MASSOTERAPIA, LIBERAÇÃO MIOFACIAL** - Serviços ofertados em ambiente super agradável e acolhedor na sala de saúde, na sede, em Fortaleza, dispõe de uma terapeuta e uma fisioterapeuta que realizada os atendimentos por agendamento semanalmente;
- **CLUBE DE LAZER - EUSÉBIO** – Clube de Lazer, próprio, com área de 40m³ de muita diversão, dispõe de estrutura aquática com três piscinas, sendo uma semi-olímpica para treinamentos, complexo esportivo com três campos de futebol, quadra de vôlei, playground, chalés para locação, lojinha de conveniência, seguranças, amplo estacionamento e restaurante com um excelente cardápio, e uma boa música ao vivo aos domingos, localizado na Estrada do Fio, Km 05, Eusébio - Ceará, clube exclusivo para associado e dependente.
- **REGIONAL JUAZEIRO DO NORTE** – Dispõe de serviços e atendimento aos associados da região do cariri, tais como, administrativo atualização de cadastro, emissão de declarações, jurídico, psicólogo, hospedagens (contempla os associados da capital e/ou regiões do estado e que precisa de acomodação pelo período de 03 (três) dias por semana, serviço de barbeiro, atendendo o associado ou dependente através do agendamento prévio, atualmente o imóvel da regional é alugado e a ASPRA comprou terreno para construção da construção da Regional própria com previsão de entrega em Maio de 2025;

- **REGIONAL SOBRAL** - Dispõe de serviços e atendimento aos associados da região norte, tais como, administrativo, atualização de cadastro, emissão de declarações, jurídico, hospedagens (para os associados da capital e/ou outras regiões), e precisam de acomodação pelo período de 03 (três) dias por semana, serviços de fisioterapia que consiste no atendimento e acompanhamento de uma fisioterapeuta contratada para prestação dos serviços mediante agendamento prévio. A regional norte foi a primeira ser adquirida pela entidade;
- **REGIONAL IGUATU** - Dispõe de serviços e atendimento aos associados da região tais como, jurídico, hospedagens (para os associados da capital e precisam de acomodação pelo período de 03 (três) dias por semana. Na Regional, dispomos de um Clube de Lazer com piscina, campos de futebol, quadra de vôlei, playground e restaurante, sendo equipamento próprio;
- **CLUBE DE LAZER - RUSSAS** - Clube de Lazer, amplo e moderno, com piscina e restaurante, a estrutura é bem localizada e aberta para os associados e dependentes,
- **CONVÊNIO COM SESC EM TODO ESTADO CEARÁ** – A única associação de militares do Brasil que possui esse tipo de convênio com a Fecomercio (Sesc e Senac) através do Programa Mesa Brasil. A ASPRA realizou doação de 400 kg (Quatrocentos quilos) de alimentos perecíveis para instituições de caridades no combate a fome no Ceará, associados ASPRA dispõem das condições dos serviços na Categoria Empresário e obtém a carteirinha de forma gratuita através deste convênio;
- **REMANSO HOTEL DA SERRA**– ASPRA adquiriu a compra de títulos, onde o associado pode se hospedar no Remanso Hotel da Serra e sua hospedagem é revertida em consumação;
- **SNIPER CLUBE DE TIRO** – ASPRA em convênio com Sniper Clube de Tiro realiza um pagamento mensal para garantir que seus associados realizem o treinamento contínuo, não sendo pago o stand para treinamento, tendo o valor da munição mais em conta;
- **CLUBE DE VANTAGENS** - Com mais de 450 empresas parceiras, entre elas, Pague Menos, Faculdade Estácio, Faculdade Unissessumar, Barraca Chico do Caranguejo, Casa Lube, Cartão de Todos, entre as nacionais, Netshoes, Casas Bahia, e outras;
- **CEARÁ MAIS CULTURAL** – ASPRA é a primeira associação de Militares estaduais no Brasil que ganhou uma licitação do Governo Federal sobre cultura, iniciativa que entende a Cultura como indutora da cidadania e da cultura da paz, realizado com recursos do Programa

Handwritten signature or initials in blue ink.

Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI) do Ministério da Justiça, numa realização da Associação das Praças Militares do Ceará (ASPRA) e execução do Impact Hub.

O objetivo é dinamizar a programação cultural local como meio de fortalecimento da economia local, gerando a cultura da paz e da cidadania.

O projeto terá um ano de execução e irá mapear 40 iniciativas culturais por município, realizar 6 oficinas em produção cultural e 2 eventos por município.

Serão atendidos 5 municípios: Fortaleza, Caucaia, Maracanaú, Juazeiro do Norte e Sobral.

- **REPRESENTATIVIDADE** - ASPRA sempre se destacou pela sua atuação e representatividade junto as entidades e órgãos pela sua gestão, pelo seu compromisso e pela sua luta.

Reuniões e articulações junto aos comandos da Pm e Bm, Secretário de Segurança, Deputados, Vereadores e até Ministros, com o objetivo de buscar sempre melhoria para os seus associados e dependentes.

Filada a Anermeb- A Associação Nacional de Entidades Representativas de Policiais e Bombeiros Militares, traz como pautas das palestras: Lei Orgânica Nacional, unificação das polícias, os novos rumos para as instituições militares, a participação dos militares na política, o ciclo completo da polícia, acesso a carreira única e a reforma previdenciária e as ameaças aos direitos militares.

Interação entre as Associações Representativas.

Na luta e defesa das causas dos seus associados

Fortaleza, 31 de março de 2024.



ASPRA-CE
Wendson Martins Borges
Presidente Executivo
Matrícula Funcional: 134.330-1-1

WENDSON MARTINS BORGES
1º SGT PMCE – PRESIDENTE EXECUTIVO ASPRA-CE

Balancete Contábil

Pág. 1 de 11

Licenciado para: LUIZ FONSECA DE QUEIROZ

ADMIN

Empresa: ASSOCIACAO DAS PRACAS DO ESTADO DO CEARA - CNPJ: 06.919.641/0001-20

Fortes Contábil 8.9.5

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Não acumula saldos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3	Resultado Líquido do Período	0,00	24.913.383,57	24.913.383,57	0,00
3.01	Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL	0,00	24.913.383,57	24.913.383,57	0,00
3.01.01	Resultado Operacional	0,00	24.913.383,57	24.913.383,57	0,00
3.01.01.01	Receita Líquida	0,00	12.167.158,61	12.167.158,61	0,00
3.01.01.01.01	Receita Bruta	0,00	12.164.131,69	12.164.131,69	0,00
3.01.01.01.01.0006	Receita Odontológico e Convênios	0,00	546,98	546,98	0,00
3.01.01.01.01.0007	Receita Mensalidade Associado	0,00	10.268.287,58	10.268.287,58	0,00
3.01.01.01.01.0008	Receita do Hotel Aspra	0,00	27.527,56	27.527,56	0,00
3.01.01.01.01.0010	Receita Clube Iguatu	0,00	64.572,65	64.572,65	0,00
3.01.01.01.01.0012	Receita Convênio (Hap Vida)	0,00	2.187,23	2.187,23	0,00
3.01.01.01.01.0013	Receita Móveis /Utensílios /Ressacimento ASPF	0,00	2.970,00	2.970,00	0,00
3.01.01.01.01.0014	Receita Doação Parceiros Sede	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
3.01.01.01.01.0015	Receita Locação Campo Society e Diversos	0,00	134.574,00	134.574,00	0,00
3.01.01.01.01.0016	Receita Portaria Clube Eusébio	0,00	40.215,22	40.215,22	0,00
3.01.01.01.01.0017	Receita Visitantes -Passeios Grupos	0,00	9.890,00	9.890,00	0,00
3.01.01.01.01.0018	Receita Chalé	0,00	117.720,00	117.720,00	0,00
3.01.01.01.01.0019	Outras Receitas e Reciclagem Clube Eusébio	0,00	108,00	108,00	0,00
3.01.01.01.01.0020	Receita Cartões Crédito/Débito e Espécie Clube	0,00	825.929,69	825.929,69	0,00
3.01.01.01.01.0026	Receita Complexo Esportivo Bar	0,00	15.660,00	15.660,00	0,00
3.01.01.01.01.0035	Receita Lojinha Clube Eusébio	0,00	153.757,06	153.757,06	0,00
3.01.01.01.01.0037	Receita Carta Recon	0,00	489.415,72	489.415,72	0,00
3.01.01.01.01.0038	Rec. Locação Clube Eusébio	0,00	4.500,00	4.500,00	0,00
3.01.01.01.01.0039	Receita Portaria Russas	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00
3.01.01.01.01.0040	Receita Fisioterapia	0,00	210,00	210,00	0,00
3.01.01.01.01.0041	Quiosque Extra Clube Eusébio	0,00	410,00	410,00	0,00
3.01.01.01.01.0042	Receita Locação Clube Russas	0,00	250,00	250,00	0,00
3.01.01.01.01.0043	Rec Locação Campo Iguatu	0,00	600,00	600,00	0,00
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta	0,00	3.026,92	3.026,92	0,00
3.01.01.01.03.0008	Estorno Diversos	0,00	1.588,30	1.588,30	0,00
3.01.01.01.03.0009	Estorno de Receitas	0,00	1.123,08	1.123,08	0,00
3.01.01.01.03.0011	Estorno de Chalés/Pousada	0,00	240,00	240,00	0,00
3.01.01.01.03.0012	Estorno Diária Hotel	0,00	75,54	75,54	0,00
3.01.01.07	Despesas Operacionais	0,00	12.735.633,32	12.735.633,32	0,00
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais Sede	0,00	1.941.529,45	1.941.529,45	0,00
3.01.01.07.01.0015	Doações	0,00	15.472,49	15.472,49	0,00
3.01.01.07.01.0016	Coroa de Flores	0,00	2.479,80	2.479,80	0,00
3.01.01.07.01.0018	Auxílio Assistencial	0,00	26.297,52	26.297,52	0,00
3.01.01.07.01.0028	Propaganda,Publicidade e Patrocínio	0,00	153.008,72	153.008,72	0,00
3.01.01.07.01.0033	Veículos	0,00	18.200,21	18.200,21	0,00
3.01.01.07.01.0041	Combustível	0,00	37.471,83	37.471,83	0,00
3.01.01.07.01.0049	Água	0,00	8.582,69	8.582,69	0,00
3.01.01.07.01.0050	Telefones e Internet	0,00	19.772,10	19.772,10	0,00
3.01.01.07.01.0052	Fardamento	0,00	10.975,06	10.975,06	0,00
3.01.01.07.01.0053	Despesas com Assessoria e Treinamento de P	0,00	756,00	756,00	0,00
3.01.01.07.01.0059	Festividade e Eventos	0,00	95.466,82	95.466,82	0,00
3.01.01.07.01.0060	Correios e Malotes	0,00	427,06	427,06	0,00
3.01.01.07.01.0062	Softwares e Materiais de Informática	0,00	97.660,02	97.660,02	0,00
3.01.01.07.01.0064	Manutenção, Conservação e Limpeza	0,00	34.702,28	34.702,28	0,00
3.01.01.07.01.0065	Gráfica	0,00	72.801,42	72.801,42	0,00
3.01.01.07.01.0066	Materiais de Expediente	0,00	17.486,17	17.486,17	0,00

Balancete Contábil

Pág. 2 de 11

Licenciado para: LUIZ FONSECA DE QUEIROZ

ADMIN

Empresa: ASSOCIACAO DAS PRACAS DO ESTADO DO CEARA - CNPJ: 06.919.641/0001-20

Fortes Contábil 8.9.5

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Não acumula saldos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.01.01.07.01.0067	Taxas e Emolumentos	0,00	12.895,64	12.895,64	0,00
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	0,00	54.813,38	54.813,38	0,00
3.01.01.07.01.0071	Cartório	0,00	37.033,24	37.033,24	0,00
3.01.01.07.01.0073	Frete e Taxi	0,00	4.782,48	4.782,48	0,00
3.01.01.07.01.0074	Vigilância e Segurança	0,00	26.577,60	26.577,60	0,00
3.01.01.07.01.0075	Construções/Reforma	0,00	110.486,28	110.486,28	0,00
3.01.01.07.01.0078	Gás Cozinha	0,00	115,00	115,00	0,00
3.01.01.07.01.0079	Material Primeiro Socorros	0,00	9,99	9,99	0,00
3.01.01.07.01.0080	Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e PPP	0,00	330,00	330,00	0,00
3.01.01.07.01.0081	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	0,00	45.363,63	45.363,63	0,00
3.01.01.07.01.0082	Deslocamento Advogados	0,00	10.447,25	10.447,25	0,00
3.01.01.07.01.0107	Auxílio Natalidade	0,00	113.883,30	113.883,30	0,00
3.01.01.07.01.0108	Auxílio Funeral	0,00	132.646,67	132.646,67	0,00
3.01.01.07.01.0109	Lanches e Refeições	0,00	46.797,02	46.797,02	0,00
3.01.01.07.01.0110	Locação de Veículo	0,00	95.277,03	95.277,03	0,00
3.01.01.07.01.0111	Odontológico	0,00	214.467,83	214.467,83	0,00
3.01.01.07.01.0119	Cartão de Crédito Cooperativo	0,00	38,00	38,00	0,00
3.01.01.07.01.0120	Despesa Cama,Mesa e Banho	0,00	159,96	159,96	0,00
3.01.01.07.01.0123	Despesas com Troféus, Medalhas e Bandeira	0,00	1.560,00	1.560,00	0,00
3.01.01.07.01.0127	Consórcio Nacional Recon	0,00	147.358,52	147.358,52	0,00
3.01.01.07.01.0129	Coleta de Resíduos	0,00	22.935,48	22.935,48	0,00
3.01.01.07.01.0130	Reparo e Manutenção Computadores e Equip.F	0,00	24.854,75	24.854,75	0,00
3.01.01.07.01.0131	Plano de Saúde e Odontológico Colaboradores	0,00	2.137,52	2.137,52	0,00
3.01.01.07.01.0135	Aluguel Impressora	0,00	7.404,52	7.404,52	0,00
3.01.01.07.01.0136	Material de Segurança (Epi)	0,00	526,41	526,41	0,00
3.01.01.07.01.0137	Material Limpeza	0,00	17.487,39	17.487,39	0,00
3.01.01.07.01.0138	Material de Assistência Saúde	0,00	40,00	40,00	0,00
3.01.01.07.01.0199	Segurança Privada	0,00	7.556,00	7.556,00	0,00
3.01.01.07.01.0202	Convênios	0,00	106.562,00	106.562,00	0,00
3.01.01.07.01.0203	Utensílios Cozinha	0,00	1.259,32	1.259,32	0,00
3.01.01.07.01.0205	Água Potável	0,00	4.253,00	4.253,00	0,00
3.01.01.07.01.0208	Recarga Extintores	0,00	592,80	592,80	0,00
3.01.01.07.01.0209	Material Ortopédico	0,00	1.367,75	1.367,75	0,00
3.01.01.07.01.0210	Psicologia	0,00	77.949,50	77.949,50	0,00
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	0,00	84.421,68	84.421,68	0,00
3.01.01.07.03.0002	Iss	0,00	47.055,42	47.055,42	0,00
3.01.01.07.03.0004	ICMS - Diferencial de Aliquota	0,00	554,67	554,67	0,00
3.01.01.07.03.0007	PIS S/Folha de Pagamento	0,00	15.064,57	15.064,57	0,00
3.01.01.07.03.0010	Contribuição Sindical	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00
3.01.01.07.03.0013	IRRF S/Folha Pagamento	0,00	19.247,02	19.247,02	0,00
3.01.01.07.04	Despesas c/ Pessoal	0,00	1.399.839,50	1.399.839,50	0,00
3.01.01.07.04.0001	Remuneração Diretoria	0,00	260.931,25	260.931,25	0,00
3.01.01.07.04.0002	Remuneração Conselho Fiscal	0,00	10.883,70	10.883,70	0,00
3.01.01.07.04.0003	Remuneração Conselho Deliberativo	0,00	28.869,47	28.869,47	0,00
3.01.01.07.04.0004	Ordenados e Salários	0,00	689.839,34	689.839,34	0,00
3.01.01.07.04.0008	Diária	0,00	3.801,22	3.801,22	0,00
3.01.01.07.04.0011	Comissões - Adesão	0,00	92.604,77	92.604,77	0,00
3.01.01.07.04.0012	13º Salário	0,00	24.032,15	24.032,15	0,00
3.01.01.07.04.0013	Férias	0,00	70.939,10	70.939,10	0,00
3.01.01.07.04.0017	Estagiários	0,00	200,00	200,00	0,00
3.01.01.07.04.0018	Vale Transporte	0,00	22.131,44	22.131,44	0,00
3.01.01.07.04.0021	Assistência Médica	0,00	218,00	218,00	0,00
3.01.01.07.04.0023	Rescisão Contratual	0,00	41.593,42	41.593,42	0,00

Balancete Contábil

Pág. 3 de 11

Licenciado para: LUIZ FONSECA DE QUEIROZ

ADMIN

Empresa: ASSOCIACAO DAS PRACAS DO ESTADO DO CEARA - CNPJ: 06.919.641/0001-20

Fortes Contábil 8.9.5

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Não acumula saldos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.01.01.07.04.0024	Adiantamento de Salário	0,00	9.512,00	9.512,00	0,00
3.01.01.07.04.0025	Adiantamento de 13º Salário	0,00	30.129,80	30.129,80	0,00
3.01.01.07.04.0026	Alimentação Colaboradores CLT	0,00	113.645,84	113.645,84	0,00
3.01.01.07.04.0027	Despesas ASO	0,00	508,00	508,00	0,00
3.01.01.07.05	Encargos Sociais	0,00	600.575,37	600.575,37	0,00
3.01.01.07.05.0001	INSS - Previdência Social	0,00	504.662,09	504.662,09	0,00
3.01.01.07.05.0002	FGTS	0,00	92.386,47	92.386,47	0,00
3.01.01.07.05.0003	GRRF - Rescisório	0,00	3.526,81	3.526,81	0,00
3.01.01.07.06	Despesas c/ Viagens	0,00	178.132,08	178.132,08	0,00
3.01.01.07.06.0001	Viagens Diretoria	0,00	1.150,70	1.150,70	0,00
3.01.01.07.06.0002	Deslocamento Diretoria ,Conselho Fiscal e Delil	0,00	41.798,92	41.798,92	0,00
3.01.01.07.06.0003	Alimentação Viagem Diretoria	0,00	13.830,23	13.830,23	0,00
3.01.01.07.06.0004	Hospedagem Viagens Diretoria	0,00	4.165,50	4.165,50	0,00
3.01.01.07.06.0005	Combustível em Viagens	0,00	13.131,95	13.131,95	0,00
3.01.01.07.06.0006	Passagem	0,00	27.199,42	27.199,42	0,00
3.01.01.07.06.0007	Diárias Diretoria Extraordinária	0,00	76.855,36	76.855,36	0,00
3.01.01.07.07	Serviços Prestado PJ	0,00	1.810.955,95	1.810.955,95	0,00
3.01.01.07.07.0002	Assessoria Jurídica	0,00	1.714.215,60	1.714.215,60	0,00
3.01.01.07.07.0004	Serviços de Consultoria e Gestão	0,00	86.890,95	86.890,95	0,00
3.01.01.07.07.0023	Serviços de Treinamento Profissional	0,00	9.849,40	9.849,40	0,00
3.01.01.07.08	Serviços Prestado PF	0,00	15.243,36	15.243,36	0,00
3.01.01.07.08.0002	Serviço Prestado PF	0,00	15.243,36	15.243,36	0,00
3.01.01.07.09	Hotel Trânsito -Casa de Apoio	0,00	736.364,84	736.364,84	0,00
3.01.01.07.09.0001	Alimentação Associado	0,00	67.335,34	67.335,34	0,00
3.01.01.07.09.0002	Telefones e Internet	0,00	2.136,53	2.136,53	0,00
3.01.01.07.09.0003	Aluguel Prédio	0,00	139.900,00	139.900,00	0,00
3.01.01.07.09.0004	Material de Limpeza	0,00	21.540,15	21.540,15	0,00
3.01.01.07.09.0005	Energia Elétrica	0,00	78.174,39	78.174,39	0,00
3.01.01.07.09.0006	Água	0,00	17.446,51	17.446,51	0,00
3.01.01.07.09.0007	Ordernados e Salários	0,00	113.836,55	113.836,55	0,00
3.01.01.07.09.0008	Férias	0,00	11.249,40	11.249,40	0,00
3.01.01.07.09.0010	Vale transporte	0,00	4.212,10	4.212,10	0,00
3.01.01.07.09.0012	Gás Cozinha	0,00	1.283,00	1.283,00	0,00
3.01.01.07.09.0015	Água Potável	0,00	5.124,00	5.124,00	0,00
3.01.01.07.09.0016	Aluguel Impressora	0,00	1.700,96	1.700,96	0,00
3.01.01.07.09.0017	Lanches e Refeições	0,00	2.599,89	2.599,89	0,00
3.01.01.07.09.0018	Manutenção, Conservação e Limpeza	0,00	10.126,55	10.126,55	0,00
3.01.01.07.09.0021	Utensílios Cama, Mesa e Banho	0,00	6.660,00	6.660,00	0,00
3.01.01.07.09.0022	Utensílios Cozinha	0,00	837,11	837,11	0,00
3.01.01.07.09.0023	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	0,00	30.748,85	30.748,85	0,00
3.01.01.07.09.0024	Adiantamento de 13º Salário	0,00	4.992,01	4.992,01	0,00
3.01.01.07.09.0025	Alimentação Colaboradores CLT	0,00	29.722,23	29.722,23	0,00
3.01.01.07.09.0026	Construções/Reforma	0,00	100.132,81	100.132,81	0,00
3.01.01.07.09.0027	Taxa e Emolumentos	0,00	874,00	874,00	0,00
3.01.01.07.09.0028	Adiantamento de Salário	0,00	2.276,00	2.276,00	0,00
3.01.01.07.09.0031	Móveis Utensílios	0,00	225,00	225,00	0,00
3.01.01.07.09.0032	Recarga Extintores	0,00	358,15	358,15	0,00
3.01.01.07.09.0033	Festividade e Eventos	0,00	500,94	500,94	0,00
3.01.01.07.09.0034	Construções/Reforma	0,00	22.337,24	22.337,24	0,00
3.01.01.07.09.0035	Frete e Taxi	0,00	1.099,37	1.099,37	0,00
3.01.01.07.09.1018	IPTU	0,00	10.000,92	10.000,92	0,00

Balancete Contábil

Pág. 4 de 11

Licenciado para: LUIZ FONSECA DE QUEIROZ

ADMIN

Empresa: ASSOCIACAO DAS PRACAS DO ESTADO DO CEARA - CNPJ: 06.919.641/0001-20

Fortes Contábil 8.9.5

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Não acumula saldos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.01.01.07.09.1019	Serviço Prestado PF	0,00	15.961,16	15.961,16	0,00
3.01.01.07.09.1020	Rescisão Contratual	0,00	8.367,17	8.367,17	0,00
3.01.01.07.09.1021	FGTS	0,00	11.385,50	11.385,50	0,00
3.01.01.07.09.1025	Atestado de Saude Ocupacional (ASO) e PPP	0,00	83,00	83,00	0,00
3.01.01.07.09.1027	FGTS	0,00	4.856,67	4.856,67	0,00
3.01.01.07.09.1029	Materiais de Expediente	0,00	276,78	276,78	0,00
3.01.01.07.09.1030	Material de EPI	0,00	89,22	89,22	0,00
3.01.01.07.09.1032	Softwares e Materiais de Informática	0,00	304,00	304,00	0,00
3.01.01.07.09.1033	13º Salário	0,00	3.423,70	3.423,70	0,00
3.01.01.07.09.1035	Alvará	0,00	660,00	660,00	0,00
3.01.01.07.09.1037	Serviços de Treinamento Profissional	0,00	3.527,64	3.527,64	0,00
3.01.01.07.10	Regional Sobral	0,00	572.298,40	572.298,40	0,00
3.01.01.07.10.0001	Deslocamento Advogados	0,00	682,00	682,00	0,00
3.01.01.07.10.0002	Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e PPP	0,00	162,00	162,00	0,00
3.01.01.07.10.0004	Manutenção, Conservação e Limpeza	0,00	2.574,50	2.574,50	0,00
3.01.01.07.10.0005	Lanches e Refeições	0,00	2.161,97	2.161,97	0,00
3.01.01.07.10.0006	Telefones e Internet	0,00	2.840,31	2.840,31	0,00
3.01.01.07.10.0007	Energia Elétrica	0,00	20.987,66	20.987,66	0,00
3.01.01.07.10.0008	Água	0,00	3.182,77	3.182,77	0,00
3.01.01.07.10.0009	Gráfica	0,00	79,00	79,00	0,00
3.01.01.07.10.0010	Assessoria Jurídica	0,00	119.997,06	119.997,06	0,00
3.01.01.07.10.0011	Serviços Prestado PF	0,00	3.356,57	3.356,57	0,00
3.01.01.07.10.0012	Resíduos	0,00	880,50	880,50	0,00
3.01.01.07.10.0014	Telefones e Internet	0,00	794,52	794,52	0,00
3.01.01.07.10.0016	Psicologia	0,00	18.760,00	18.760,00	0,00
3.01.01.07.10.0019	Lanches e Refeições	0,00	2.529,81	2.529,81	0,00
3.01.01.07.10.0020	Festividade e Eventos	0,00	20.150,88	20.150,88	0,00
3.01.01.07.10.0021	Combustível	0,00	7.458,68	7.458,68	0,00
3.01.01.07.10.0022	Frete e Taxi	0,00	191,50	191,50	0,00
3.01.01.07.10.0024	Estagiários	0,00	400,00	400,00	0,00
3.01.01.07.10.0025	Remuneração Diretoria	0,00	31.319,99	31.319,99	0,00
3.01.01.07.10.0026	Vale Transporte	0,00	2.564,00	2.564,00	0,00
3.01.01.07.10.0027	Auxílio Natalidade	0,00	14.735,80	14.735,80	0,00
3.01.01.07.10.0028	Auxílio Assistencial	0,00	6.073,50	6.073,50	0,00
3.01.01.07.10.0029	Auxílio Funeral	0,00	2.357,10	2.357,10	0,00
3.01.01.07.10.0031	Despesa Estagiário	0,00	363,12	363,12	0,00
3.01.01.07.10.0032	Materiais de Expediente	0,00	1.379,55	1.379,55	0,00
3.01.01.07.10.0033	Manutenção, Conservação e Limpeza	0,00	4.724,59	4.724,59	0,00
3.01.01.07.10.0036	Odontológico	0,00	1.394,66	1.394,66	0,00
3.01.01.07.10.0038	Ordenados e Salários	0,00	141.197,48	141.197,48	0,00
3.01.01.07.10.0039	Manutenção e Equipamentos	0,00	2.401,56	2.401,56	0,00
3.01.01.07.10.0040	Construções/Reforma	0,00	2.755,00	2.755,00	0,00
3.01.01.07.10.0043	Férias	0,00	13.304,36	13.304,36	0,00
3.01.01.07.10.0045	Softwares e Materiais de Informática	0,00	211,90	211,90	0,00
3.01.01.07.10.0047	Odontológico	0,00	11.000,00	11.000,00	0,00
3.01.01.07.10.0048	Utensílios Cama, Mesa e Banho	0,00	2.801,04	2.801,04	0,00
3.01.01.07.10.0049	IPTU	0,00	1.541,63	1.541,63	0,00
3.01.01.07.10.0050	Alimentação Colaboradores CLT	0,00	18.136,47	18.136,47	0,00
3.01.01.07.10.0051	Material Limpeza	0,00	6.015,79	6.015,79	0,00
3.01.01.07.10.0052	Água Potável	0,00	1.874,00	1.874,00	0,00
3.01.01.07.10.0053	Coroa de Flores	0,00	300,00	300,00	0,00
3.01.01.07.10.0054	Adiantamento de 13º Salário	0,00	4.918,54	4.918,54	0,00
3.01.01.07.10.0055	Locação Campo Society	0,00	5.700,00	5.700,00	0,00

Balancete Contábil

Pág. 5 de 11

Licenciado para: LUIZ FONSECA DE QUEIROZ

ADMIN

Empresa: ASSOCIACAO DAS PRACAS DO ESTADO DO CEARA - CNPJ: 06.919.641/0001-20

Fortes Contábil 8.9.5

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Não acumula saldos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.01.01.07.10.0057	Despesas Fardamentos	0,00	220,00	220,00	0,00
3.01.01.07.10.0059	Cartório	0,00	445,09	445,09	0,00
3.01.01.07.10.0060	Propaganda, Publicidade e Patrocínio	0,00	3.909,00	3.909,00	0,00
3.01.01.07.10.0061	Material de EPI	0,00	166,00	166,00	0,00
3.01.01.07.10.0063	Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e PPP	0,00	55,00	55,00	0,00
3.01.01.07.10.0065	FGTS	0,00	19.113,36	19.113,36	0,00
3.01.01.07.10.0068	Rescisão Contratual	0,00	15.285,53	15.285,53	0,00
3.01.01.07.10.0069	Taxas e Emolumentos	0,00	1.294,23	1.294,23	0,00
3.01.01.07.10.0071	Recarga Extintores	0,00	137,00	137,00	0,00
3.01.01.07.10.0072	Doações	0,00	718,00	718,00	0,00
3.01.01.07.10.0073	13º Salário	0,00	4.122,10	4.122,10	0,00
3.01.01.07.10.0076	Material Ortopédico	0,00	256,50	256,50	0,00
3.01.01.07.10.0078	Segurança Privada	0,00	25.600,00	25.600,00	0,00
3.01.01.07.10.0079	Diárias Diretoria Extraordinária	0,00	9.497,46	9.497,46	0,00
3.01.01.07.10.0080	Aluguel Impressora	0,00	2.142,44	2.142,44	0,00
3.01.01.07.10.0082	Serviços de Treinamento Profissional	0,00	3.600,00	3.600,00	0,00
3.01.01.07.10.0083	Taxas e Emolumentos	0,00	440,00	440,00	0,00
3.01.01.07.10.0084	Locação de Campos	0,00	600,00	600,00	0,00
3.01.01.07.10.0085	Convênios	0,00	436,88	436,88	0,00
3.01.01.07.11	Regional Juazeiro do Norte-Cariri	0,00	723.574,04	723.574,04	0,00
3.01.01.07.11.0001	Remuneração Diretoria	0,00	31.320,00	31.320,00	0,00
3.01.01.07.11.0003	Manutenção, Conservação e Limpeza	0,00	2.297,48	2.297,48	0,00
3.01.01.07.11.0004	Combustível	0,00	8.189,12	8.189,12	0,00
3.01.01.07.11.0005	Construção/Reforma	0,00	17.448,59	17.448,59	0,00
3.01.01.07.11.0007	Frete e Taxi	0,00	1.697,85	1.697,85	0,00
3.01.01.07.11.0008	Estagiários	0,00	1.571,80	1.571,80	0,00
3.01.01.07.11.0010	Odontológico	0,00	28.375,00	28.375,00	0,00
3.01.01.07.11.0012	Serviços Prestado PF	0,00	2.124,59	2.124,59	0,00
3.01.01.07.11.0013	Aluguel Impressora	0,00	936,00	936,00	0,00
3.01.01.07.11.0014	Lanches e Refeições	0,00	5.274,75	5.274,75	0,00
3.01.01.07.11.0015	Vale Transporte	0,00	3.766,10	3.766,10	0,00
3.01.01.07.11.0016	Alimentação Colaboradores CLT	0,00	20.065,09	20.065,09	0,00
3.01.01.07.11.0017	Telefones e Internet	0,00	2.715,66	2.715,66	0,00
3.01.01.07.11.0019	Água	0,00	5.816,17	5.816,17	0,00
3.01.01.07.11.0020	Energia Elétrica	0,00	20.270,87	20.270,87	0,00
3.01.01.07.11.0021	Auxílio Natalidade	0,00	18.517,70	18.517,70	0,00
3.01.01.07.11.0022	Auxílio Assistencial	0,00	6.689,74	6.689,74	0,00
3.01.01.07.11.0023	Deslocamento Advogados	0,00	6.716,53	6.716,53	0,00
3.01.01.07.11.0024	Ordernados e Salários	0,00	94.286,23	94.286,23	0,00
3.01.01.07.11.0025	Psicologia	0,00	27.694,64	27.694,64	0,00
3.01.01.07.11.0026	Materiais de Expediente	0,00	1.761,86	1.761,86	0,00
3.01.01.07.11.0027	Assessoria Jurídica	0,00	216.354,46	216.354,46	0,00
3.01.01.07.11.0028	Aluguel Prédio	0,00	35.600,00	35.600,00	0,00
3.01.01.07.11.0029	Softwares e Materiais de Informática	0,00	251,90	251,90	0,00
3.01.01.07.11.0030	Auxílio Funeral	0,00	18.850,50	18.850,50	0,00
3.01.01.07.11.0032	Serviço Prestado PF	0,00	5.395,30	5.395,30	0,00
3.01.01.07.11.0033	Utensílios Cozinha	0,00	206,25	206,25	0,00
3.01.01.07.11.0034	Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e PPP	0,00	160,00	160,00	0,00
3.01.01.07.11.0035	Propaganda, Publicidade e Patrocínio	0,00	470,00	470,00	0,00
3.01.01.07.11.0036	Material Limpeza	0,00	6.975,89	6.975,89	0,00
3.01.01.07.11.0039	Água Potável	0,00	1.940,50	1.940,50	0,00
3.01.01.07.11.0041	Gás Cozinha	0,00	202,00	202,00	0,00
3.01.01.07.11.0043	Taxas e Emolumentos	0,00	264,90	264,90	0,00

Balancete Contábil

Pág. 6 de 11

Licenciado para: LUIZ FONSECA DE QUEIROZ

ADMIN

Empresa: ASSOCIACAO DAS PRACAS DO ESTADO DO CEARA - CNPJ: 06.919.641/0001-20

Fortes Contábil 8.9.5

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Não acumula saldos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.01.01.07.11.0044	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	0,00	7.404,00	7.404,00	0,00
3.01.01.07.11.0046	Rescisão Contratual	0,00	8.095,42	8.095,42	0,00
3.01.01.07.11.0048	13º Salário	0,00	3.136,04	3.136,04	0,00
3.01.01.07.11.0051	Festividade e Eventos	0,00	30.023,07	30.023,07	0,00
3.01.01.07.11.0056	Material de EPI	0,00	110,00	110,00	0,00
3.01.01.07.11.0061	Despesa CNPJ	0,00	440,00	440,00	0,00
3.01.01.07.11.0062	Serviço de Barbeiro	0,00	22.412,49	22.412,49	0,00
3.01.01.07.11.0065	Aluguel Impressora	0,00	300,00	300,00	0,00
3.01.01.07.11.0067	Férias	0,00	9.303,57	9.303,57	0,00
3.01.01.07.11.0070	FGTS	0,00	12.564,90	12.564,90	0,00
3.01.01.07.11.0075	Diárias Diretoria Extraordinária	0,00	27.524,03	27.524,03	0,00
3.01.01.07.11.0076	Convênios	0,00	640,00	640,00	0,00
3.01.01.07.11.0078	Serviços de Treinamento Profissional	0,00	3.600,00	3.600,00	0,00
3.01.01.07.11.0079	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	100,00	100,00	0,00
3.01.01.07.11.0080	Adiantamento de 13º Salário	0,00	3.713,05	3.713,05	0,00
3.01.01.07.12	Regional Iguatu	0,00	533.241,81	533.241,81	0,00
3.01.01.07.12.0001	Material Limpeza	0,00	3.907,43	3.907,43	0,00
3.01.01.07.12.0002	Remuneração Diretoria	0,00	31.355,99	31.355,99	0,00
3.01.01.07.12.0003	Combustível	0,00	8.628,65	8.628,65	0,00
3.01.01.07.12.0004	Deslocamento Advogados	0,00	1.821,00	1.821,00	0,00
3.01.01.07.12.0005	Lanches e Refeições	0,00	634,00	634,00	0,00
3.01.01.07.12.0006	Gás Cozinha	0,00	2.678,00	2.678,00	0,00
3.01.01.07.12.0007	Energia Elétrica	0,00	1.957,44	1.957,44	0,00
3.01.01.07.12.0008	Telefones e Internet	0,00	1.118,80	1.118,80	0,00
3.01.01.07.12.0009	Construções/Reforma	0,00	101.002,60	101.002,60	0,00
3.01.01.07.12.0010	Salva Vidas	0,00	4.850,00	4.850,00	0,00
3.01.01.07.12.0011	Água	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
3.01.01.07.12.0012	Auxílio Natalidade	0,00	11.891,60	11.891,60	0,00
3.01.01.07.12.0015	Assessoria Jurídica	0,00	116.873,54	116.873,54	0,00
3.01.01.07.12.0016	Ordernados e Salários	0,00	38.309,16	38.309,16	0,00
3.01.01.07.12.0017	Veículos	0,00	703,00	703,00	0,00
3.01.01.07.12.0020	Materiais de Expediente	0,00	70,44	70,44	0,00
3.01.01.07.12.0021	Softwares e Materiais de Informática	0,00	808,95	808,95	0,00
3.01.01.07.12.0023	Odontológico	0,00	17.640,00	17.640,00	0,00
3.01.01.07.12.0024	Jardinagem e Arborização	0,00	44,00	44,00	0,00
3.01.01.07.12.0025	Gastos Produtos Piscina	0,00	8.780,00	8.780,00	0,00
3.01.01.07.12.0026	Serviços Prestado PF	0,00	1.520,00	1.520,00	0,00
3.01.01.07.12.0027	Auxílio Assistencial	0,00	4.902,56	4.902,56	0,00
3.01.01.07.12.0028	Auxílio Funeral	0,00	4.156,50	4.156,50	0,00
3.01.01.07.12.0030	Utensílios Cama, Mesa e Banho	0,00	1.454,99	1.454,99	0,00
3.01.01.07.12.0032	Gráfica	0,00	538,00	538,00	0,00
3.01.01.07.12.0033	Festividade e Eventos	0,00	19.180,73	19.180,73	0,00
3.01.01.07.12.0034	Alimentação Colaboradores (CLT)	0,00	12.789,33	12.789,33	0,00
3.01.01.07.12.0037	Prestador de Serviço de Garçon	0,00	3.640,00	3.640,00	0,00
3.01.01.07.12.0039	Prestador de Serviço de Cozinha	0,00	13.130,00	13.130,00	0,00
3.01.01.07.12.0041	Utensílios Cozinha	0,00	386,30	386,30	0,00
3.01.01.07.12.0042	Gêneros Alimentos Utensílios para Restaurante	0,00	60.100,52	60.100,52	0,00
3.01.01.07.12.0045	Manutenção, Conservação e Limpeza	0,00	2.708,00	2.708,00	0,00
3.01.01.07.12.0048	FGTS	0,00	276,67	276,67	0,00
3.01.01.07.12.0051	Gêneros Alimentos Utensílios para Restaurante	0,00	5.184,22	5.184,22	0,00
3.01.01.07.12.0052	Contratação de Músicos e Acessórios Musicais	0,00	3.600,00	3.600,00	0,00
3.01.01.07.12.0053	13º Salário	0,00	1.553,07	1.553,07	0,00
3.01.01.07.12.0054	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	0,00	490,00	490,00	0,00

Balancete Contábil

Pág. 7 de 11

Licenciado para: LUIZ FONSECA DE QUEIROZ

ADMIN

Empresa: ASSOCIACAO DAS PRACAS DO ESTADO DO CEARA - CNPJ: 06.919.641/0001-20

Fortes Contábil 8.9.5

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Não acumula saldos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.01.01.07.12.0055	Férias	0,00	4.468,92	4.468,92	0,00
3.01.01.07.12.0056	Taxas e Emolumentos	0,00	429,67	429,67	0,00
3.01.01.07.12.0057	Água Potável	0,00	629,50	629,50	0,00
3.01.01.07.12.0059	Frete e Taxi	0,00	25,00	25,00	0,00
3.01.01.07.12.3011	FGTS	0,00	3.666,61	3.666,61	0,00
3.01.01.07.12.3013	Diárias Diretoria Extraordinária	0,00	23.391,49	23.391,49	0,00
3.01.01.07.12.3014	Diária Clube	0,00	1.230,00	1.230,00	0,00
3.01.01.07.12.3015	Serviços de Treinamento Profissional	0,00	3.813,64	3.813,64	0,00
3.01.01.07.12.3016	Despesas CNPJ	0,00	440,00	440,00	0,00
3.01.01.07.12.3017	Impressões de Pulseiras	0,00	193,20	193,20	0,00
3.01.01.07.12.3018	Material Esportivo- Recreação	0,00	2.015,00	2.015,00	0,00
3.01.01.07.12.3020	Adiantamento de 13º Salário	0,00	1.853,29	1.853,29	0,00
3.01.01.07.13	Regional Russas	0,00	205.135,89	205.135,89	0,00
3.01.01.07.13.0002	Manutenção, Conservação e Limpeza	0,00	1.983,97	1.983,97	0,00
3.01.01.07.13.0006	Água	0,00	10.157,82	10.157,82	0,00
3.01.01.07.13.0007	Auxílio Natalidade	0,00	2.183,40	2.183,40	0,00
3.01.01.07.13.0008	Auxílio Assistencial	0,00	4.647,18	4.647,18	0,00
3.01.01.07.13.0011	Manutenção, Conservação e Limpeza	0,00	899,40	899,40	0,00
3.01.01.07.13.0012	Construções/Reforma	0,00	9.438,33	9.438,33	0,00
3.01.01.07.13.0013	Assessoria Jurídica	0,00	62.586,76	62.586,76	0,00
3.01.01.07.13.0014	Odontológico	0,00	19.228,00	19.228,00	0,00
3.01.01.07.13.0015	Lanches e Refeições	0,00	160,50	160,50	0,00
3.01.01.07.13.0017	Deslocamento Advogados	0,00	528,36	528,36	0,00
3.01.01.07.13.0022	Combustível	0,00	417,79	417,79	0,00
3.01.01.07.13.0025	Festividade e Eventos	0,00	12.499,80	12.499,80	0,00
3.01.01.07.13.0031	Auxílio Funeral	0,00	10.086,42	10.086,42	0,00
3.01.01.07.13.0032	Doações	0,00	2.030,00	2.030,00	0,00
3.01.01.07.13.0033	Coroa de Flores	0,00	180,00	180,00	0,00
3.01.01.07.13.0051	Energia Elétrica	0,00	4.868,19	4.868,19	0,00
3.01.01.07.13.0060	Softwares e Materiais de Informática	0,00	679,90	679,90	0,00
3.01.01.07.13.0062	Material Limpeza	0,00	161,88	161,88	0,00
3.01.01.07.13.0063	Frete e Taxi	0,00	65,00	65,00	0,00
3.01.01.07.13.0064	Alimentação Colaboradores CLT	0,00	1.350,00	1.350,00	0,00
3.01.01.07.13.0065	Segurança Privada	0,00	6.355,12	6.355,12	0,00
3.01.01.07.13.0066	Salva Vidas	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00
3.01.01.07.13.0067	Gastos Produtos Piscina	0,00	9.828,74	9.828,74	0,00
3.01.01.07.13.0068	Serviços Prestado PF	0,00	34.801,00	34.801,00	0,00
3.01.01.07.13.0069	Telefones e Internet	0,00	2.344,74	2.344,74	0,00
3.01.01.07.13.0070	Energia Elétrica	0,00	566,59	566,59	0,00
3.01.01.07.13.0071	Impressões de Pulseiras	0,00	87,00	87,00	0,00
3.01.01.07.14	Regional Limoeiro do Norte	0,00	53.310,05	53.310,05	0,00
3.01.01.07.14.0002	Odontológico	0,00	10.168,00	10.168,00	0,00
3.01.01.07.14.0003	Festividades e Eventos	0,00	6.731,23	6.731,23	0,00
3.01.01.07.14.0004	Auxílio Natalidade	0,00	5.235,30	5.235,30	0,00
3.01.01.07.14.0009	Assessoria Jurídica	0,00	31.175,52	31.175,52	0,00
3.01.01.07.15	Regional Itapipoca	0,00	71.008,15	71.008,15	0,00
3.01.01.07.15.0002	Auxílio Assistencial	0,00	1.687,40	1.687,40	0,00
3.01.01.07.15.0003	Assessoria Jurídica	0,00	41.294,92	41.294,92	0,00
3.01.01.07.15.0004	Auxílio Natalidade	0,00	8.069,10	8.069,10	0,00
3.01.01.07.15.0005	Odontológico	0,00	3.150,00	3.150,00	0,00
3.01.01.07.15.0006	Deslocamento Advogados	0,00	2.339,00	2.339,00	0,00
3.01.01.07.15.0007	Auxílio Funeral	0,00	5.927,10	5.927,10	0,00

Balancete Contábil

Pág. 8 de 11

Licenciado para: LUIZ FONSECA DE QUEIROZ

ADMIN

Empresa: ASSOCIACAO DAS PRACAS DO ESTADO DO CEARA - CNPJ: 06.919.641/0001-20

Fortes Contábil 8.9.5

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Não acumula saldos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.01.01.07.15.0009	Festividade e Eventos	0,00	3.210,63	3.210,63	0,00
3.01.01.07.15.0010	Aluguel	0,00	5.330,00	5.330,00	0,00
3.01.01.07.16	Regional Canindé	0,00	77.520,57	77.520,57	0,00
3.01.01.07.16.0001	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	0,00	50,00	50,00	0,00
3.01.01.07.16.0003	Auxílio Natalidade	0,00	9.057,70	9.057,70	0,00
3.01.01.07.16.0004	Despesas Odontologia	0,00	17.952,00	17.952,00	0,00
3.01.01.07.16.0005	Auxílio Assistencial	0,00	1.386,53	1.386,53	0,00
3.01.01.07.16.0006	Auxílio Funeral	0,00	10.214,10	10.214,10	0,00
3.01.01.07.16.0007	Deslocamento Jurídico	0,00	631,00	631,00	0,00
3.01.01.07.16.0010	Festividade e Eventos	0,00	6.715,40	6.715,40	0,00
3.01.01.07.16.0013	Assessoria Jurídica	0,00	31.463,84	31.463,84	0,00
3.01.01.07.16.0016	Manutenção, Conservação e Limpeza	0,00	50,00	50,00	0,00
3.01.01.07.17	Regional Quixadá	0,00	125.888,72	125.888,72	0,00
3.01.01.07.17.0001	Odontológico	0,00	15.200,00	15.200,00	0,00
3.01.01.07.17.0002	Deslocamento Advogados	0,00	7.709,00	7.709,00	0,00
3.01.01.07.17.0003	Auxílio Natalidade	0,00	5.141,40	5.141,40	0,00
3.01.01.07.17.0005	Assessoria Jurídica	0,00	80.057,28	80.057,28	0,00
3.01.01.07.17.0006	Auxílio Assistencial	0,00	1.672,88	1.672,88	0,00
3.01.01.07.17.0008	Despesa com Combustível	0,00	150,00	150,00	0,00
3.01.01.07.17.0009	Doação	0,00	1.027,50	1.027,50	0,00
3.01.01.07.17.0011	Festividade e Eventos	0,00	3.912,00	3.912,00	0,00
3.01.01.07.17.0012	Auxílio Funeral	0,00	10.218,66	10.218,66	0,00
3.01.01.07.17.0014	Jazigos	0,00	600,00	600,00	0,00
3.01.01.07.17.0017	Manut, Conserv e Limpeza	0,00	200,00	200,00	0,00
3.01.01.07.18	Regional Cratêus	0,00	143.956,75	143.956,75	0,00
3.01.01.07.18.0002	Convênios	0,00	10.100,00	10.100,00	0,00
3.01.01.07.18.0003	Psicologia	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
3.01.01.07.18.0004	Auxílio Natalidade	0,00	9.183,00	9.183,00	0,00
3.01.01.07.18.0005	Auxílio Assistencial	0,00	2.183,86	2.183,86	0,00
3.01.01.07.18.0006	Auxílio Funeral	0,00	7.093,10	7.093,10	0,00
3.01.01.07.18.0007	Assessoria Jurídica	0,00	51.460,22	51.460,22	0,00
3.01.01.07.18.0008	Convênios	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
3.01.01.07.18.0010	Despesas Deslocamento Advogados	0,00	1.251,00	1.251,00	0,00
3.01.01.07.18.0013	Doação (Cratêus)	0,00	1.290,00	1.290,00	0,00
3.01.01.07.18.0014	Serviços Odontologia	0,00	16.800,00	16.800,00	0,00
3.01.01.07.18.0018	Festividade e Eventos	0,00	16.413,79	16.413,79	0,00
3.01.01.07.18.0019	Psicologia	0,00	15.280,00	15.280,00	0,00
3.01.01.07.18.0025	Propaganda,Publicidade e Patrocínio	0,00	1.857,37	1.857,37	0,00
3.01.01.07.18.0026	IPTU	0,00	4.244,41	4.244,41	0,00
3.01.01.07.18.0027	Aluguel Prédio	0,00	800,00	800,00	0,00
3.01.01.07.19	Regional Jaguaribe	0,00	16.860,00	16.860,00	0,00
3.01.01.07.19.0001	Festividade e Eventos	0,00	300,00	300,00	0,00
3.01.01.07.19.0002	Despesa Odontologia	0,00	12.640,00	12.640,00	0,00
3.01.01.07.19.0004	Auxílio Funeral	0,00	2.856,00	2.856,00	0,00
3.01.01.07.19.0006	Auxílio Natalidade	0,00	714,00	714,00	0,00
3.01.01.07.19.0008	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	0,00	350,00	350,00	0,00
3.01.01.07.20	Regional Clube Eusébio	0,00	3.142.421,45	3.142.421,45	0,00
3.01.01.07.20.0001	Energia Elétrica	0,00	15.310,01	15.310,01	0,00
3.01.01.07.20.0002	Construções/Reforma	0,00	1.280.088,68	1.280.088,68	0,00
3.01.01.07.20.0004	Festividade e Eventos	0,00	83.959,58	83.959,58	0,00
3.01.01.07.20.0005	Lanches e Refeições	0,00	8.470,43	8.470,43	0,00

Balancete Contábil

Pág. 9 de 11

Licenciado para: LUIZ FONSECA DE QUEIROZ

ADMIN

Empresa: ASSOCIACAO DAS PRACAS DO ESTADO DO CEARA - CNPJ: 06.919.641/0001-20

Fortes Contábil 8.9.5

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Não acumula saldos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.01.01.07.20.0007	Aluguéis de Máquinas e Equipamentos	0,00	837,90	837,90	0,00
3.01.01.07.20.0008	Material Limpeza	0,00	28.489,54	28.489,54	0,00
3.01.01.07.20.0009	Combustível	0,00	130,00	130,00	0,00
3.01.01.07.20.0010	Gás Cozinha	0,00	5.160,00	5.160,00	0,00
3.01.01.07.20.0011	Gás Cozinha Restaurante	0,00	10.880,00	10.880,00	0,00
3.01.01.07.20.0013	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	0,00	40.002,95	40.002,95	0,00
3.01.01.07.20.0014	Utensílios Cozinha	0,00	22.201,98	22.201,98	0,00
3.01.01.07.20.0016	Prudutos para Bar - Restaurante	0,00	143.825,24	143.825,24	0,00
3.01.01.07.20.0017	Gêneros Alimentos Utensílios para Restaurante	0,00	355.649,08	355.649,08	0,00
3.01.01.07.20.0019	Diárias - Prestação de Serviços no Clube	0,00	71.130,00	71.130,00	0,00
3.01.01.07.20.0020	Contratação de Músicos e Acessórios Musicais	0,00	21.080,00	21.080,00	0,00
3.01.01.07.20.0022	Material Primeiro Socorros	0,00	870,42	870,42	0,00
3.01.01.07.20.0023	Jardinagem e Arborização	0,00	57.190,80	57.190,80	0,00
3.01.01.07.20.0024	Gastos Produtos Piscina	0,00	23.765,00	23.765,00	0,00
3.01.01.07.20.0025	Vale Transporte	0,00	3.023,99	3.023,99	0,00
3.01.01.07.20.0026	Telefones e Internet	0,00	3.956,20	3.956,20	0,00
3.01.01.07.20.0027	Segurança Privada	0,00	47.230,00	47.230,00	0,00
3.01.01.07.20.0028	Salva Vidas	0,00	54.728,64	54.728,64	0,00
3.01.01.07.20.0029	Prestador de Serviço de Cozinha	0,00	81.805,00	81.805,00	0,00
3.01.01.07.20.0030	Prestador de Serviço Bar no Restaurante	0,00	64.165,00	64.165,00	0,00
3.01.01.07.20.0031	Prestador de Serviço Auxiliar de Cozinha Resta	0,00	16.445,00	16.445,00	0,00
3.01.01.07.20.0032	Estacionamento e Despesas com Veículos	0,00	17,00	17,00	0,00
3.01.01.07.20.0033	Adiantamento de Salário	0,00	1.336,14	1.336,14	0,00
3.01.01.07.20.0034	Festividades e Eventos	0,00	8.922,00	8.922,00	0,00
3.01.01.07.20.0035	Prestador de Serviço de Garçon	0,00	84.946,33	84.946,33	0,00
3.01.01.07.20.0036	Impressões-Pulseiras	0,00	17.992,78	17.992,78	0,00
3.01.01.07.20.0038	Manutenção, Conservação e Limpeza	0,00	50.272,88	50.272,88	0,00
3.01.01.07.20.0039	Comissão Locação Campo	0,00	25.182,00	25.182,00	0,00
3.01.01.07.20.0040	Serviço Prestado PF	0,00	6.939,64	6.939,64	0,00
3.01.01.07.20.0041	Estorno de Locação Chalé	0,00	400,00	400,00	0,00
3.01.01.07.20.0042	Fardamentos	0,00	4.483,90	4.483,90	0,00
3.01.01.07.20.0043	Materiais de Expediente	0,00	666,29	666,29	0,00
3.01.01.07.20.0044	Ordernados e Salários	0,00	208.464,97	208.464,97	0,00
3.01.01.07.20.0046	Material de EPI	0,00	1.822,67	1.822,67	0,00
3.01.01.07.20.0048	Gráfica	0,00	14.376,32	14.376,32	0,00
3.01.01.07.20.0050	Softwares e Materiais de Informática	0,00	19.678,41	19.678,41	0,00
3.01.01.07.20.0051	Frete e Taxi	0,00	425,00	425,00	0,00
3.01.01.07.20.0052	Férias	0,00	22.586,40	22.586,40	0,00
3.01.01.07.20.0055	Material Esportivo-Recreação	0,00	4.629,20	4.629,20	0,00
3.01.01.07.20.0058	13º Salário	0,00	10.025,70	10.025,70	0,00
3.01.01.07.20.0059	Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e PPP	0,00	86,00	86,00	0,00
3.01.01.07.20.0060	Despesas Uso Esportivo e Recreação	0,00	345,00	345,00	0,00
3.01.01.07.20.0061	Despesas Cnpj	0,00	440,00	440,00	0,00
3.01.01.07.20.0063	Alvará	0,00	3.306,41	3.306,41	0,00
3.01.01.07.20.0065	Alimentação Colaboradores (CLT)	0,00	52.414,21	52.414,21	0,00
3.01.01.07.20.0070	FGTS	0,00	24.311,42	24.311,42	0,00
3.01.01.07.20.0071	Recisão Contratual	0,00	6.796,89	6.796,89	0,00
3.01.01.07.20.0072	Recarga Extintores	0,00	2.725,00	2.725,00	0,00
3.01.01.07.20.0073	Reparo e Manutenção Computadores e Periféric	0,00	9.197,40	9.197,40	0,00
3.01.01.07.20.0074	Estacionamento	0,00	38,50	38,50	0,00
3.01.01.07.20.0075	Despesas Material Primeiros Socorros	0,00	584,88	584,88	0,00
3.01.01.07.20.0077	Diárias Lojinha	0,00	53.703,96	53.703,96	0,00
3.01.01.07.20.0078	Serviços de Treinamento Profissional	0,00	4.950,00	4.950,00	0,00
3.01.01.07.20.0079	Despesas Lojinha	0,00	52.434,42	52.434,42	0,00

segunda-feira, 17 de março de 2025

14:41:07

Continua...

Balancete Contábil

Pág. 10 de 11

Licenciado para: LUIZ FONSECA DE QUEIROZ

ADMIN

Empresa: ASSOCIACAO DAS PRACAS DO ESTADO DO CEARA - CNPJ: 06.919.641/0001-20

Fortes Contábil 8.9.5

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Não acumula saldos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.01.01.07.20.0080	Comissão de Passeios	0,00	87,00	87,00	0,00
3.01.01.07.20.0081	Adiantamento de 13º Salário	0,00	7.308,03	7.308,03	0,00
3.01.01.07.20.0082	Despesas Hora Extra	0,00	129,26	129,26	0,00
3.01.01.07.21	Regional Tianguá	0,00	73.517,16	73.517,16	0,00
3.01.01.07.21.0000	Auxílio Natalidade	0,00	7.551,00	7.551,00	0,00
3.01.01.07.21.0001	Assessoria Jurídica	0,00	39.336,54	39.336,54	0,00
3.01.01.07.21.0002	Deslocamento Advogados	0,00	102,00	102,00	0,00
3.01.01.07.21.0003	Auxílio Natalidade	0,00	4.427,40	4.427,40	0,00
3.01.01.07.21.0004	Auxílio Assistencial	0,00	2.045,22	2.045,22	0,00
3.01.01.07.21.0009	Odontológico	0,00	19.200,00	19.200,00	0,00
3.01.01.07.21.0012	Propaganda, Publicidade e Patrocínio	0,00	855,00	855,00	0,00
3.01.01.07.22	Regional São Gonçalo do Amarante	0,00	10.917,47	10.917,47	0,00
3.01.01.07.22.0002	Auxílio Assistencial	0,00	1.294,47	1.294,47	0,00
3.01.01.07.22.0004	Auxílio Natalidade	0,00	714,00	714,00	0,00
3.01.01.07.22.0006	Auxílio Funeral	0,00	7.857,00	7.857,00	0,00
3.01.01.07.22.0007	Festividades e Eventos	0,00	1.052,00	1.052,00	0,00
3.01.01.07.23	Regional Camocim	0,00	76.536,28	76.536,28	0,00
3.01.01.07.23.0003	Auxílio Natalidade	0,00	5.080,80	5.080,80	0,00
3.01.01.07.23.0004	Assessoria Jurídica	0,00	32.765,84	32.765,84	0,00
3.01.01.07.23.0005	Auxílio Assistencial	0,00	392,85	392,85	0,00
3.01.01.07.23.0008	Festividade e Eventos	0,00	10.641,79	10.641,79	0,00
3.01.01.07.23.0011	Odontológico	0,00	16.000,00	16.000,00	0,00
3.01.01.07.23.0012	Auxílio Funeral	0,00	11.655,00	11.655,00	0,00
3.01.01.07.24	Regional Campos Sales	0,00	54.751,45	54.751,45	0,00
3.01.01.07.24.0001	Odontológico	0,00	3.720,00	3.720,00	0,00
3.01.01.07.24.0002	Auxílio Natalidade	0,00	785,70	785,70	0,00
3.01.01.07.24.0004	Auxílio Funeral	0,00	3.928,50	3.928,50	0,00
3.01.01.07.24.0005	Manutenção, Conservação e Limpeza	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
3.01.01.07.24.0006	Construções/Reforma	0,00	44.221,60	44.221,60	0,00
3.01.01.07.24.0007	Coroa de Flores	0,00	180,00	180,00	0,00
3.01.01.07.24.0008	Auxílio Assistencial	0,00	415,65	415,65	0,00
3.01.01.07.25	Despesas Eleições	0,00	24.995,99	24.995,99	0,00
3.01.01.07.25.0001	Gastos Eleições	0,00	24.995,99	24.995,99	0,00
3.01.01.07.26	Regional Pacajús	0,00	12.122,49	12.122,49	0,00
3.01.01.07.26.0002	Auxílio Natalidade	0,00	3.754,80	3.754,80	0,00
3.01.01.07.26.0003	Auxílio Assistencial	0,00	214,20	214,20	0,00
3.01.01.07.26.0004	Despesas Festividades e Eventos	0,00	1.074,99	1.074,99	0,00
3.01.01.07.26.0006	Auxílio Funeral	0,00	3.928,50	3.928,50	0,00
3.01.01.07.26.0008	Despesas Festividades e Eventos	0,00	3.150,00	3.150,00	0,00
3.01.01.07.27	Regional Acaraú	0,00	9.209,64	9.209,64	0,00
3.01.01.07.27.0002	Auxílio Assistencial	0,00	545,14	545,14	0,00
3.01.01.07.27.0004	Auxílio Funeral	0,00	8.664,50	8.664,50	0,00
3.01.01.07.28	Regional Quixeramobim	0,00	16.665,40	16.665,40	0,00
3.01.01.07.28.0001	Odontológico	0,00	13.054,00	13.054,00	0,00
3.01.01.07.28.0003	Auxílio Natalidade	0,00	3.611,40	3.611,40	0,00
3.01.01.07.31	Regional Tauá	0,00	16.919,38	16.919,38	0,00
3.01.01.07.31.0003	Assessoria Jurídica	0,00	13.906,38	13.906,38	0,00
3.01.01.07.31.0006	Auxílio Funeral	0,00	1.428,00	1.428,00	0,00
3.01.01.07.31.0007	Deslocamento Advogados	0,00	1.585,00	1.585,00	0,00

Balancete Contábil

Pág. 11 de 11

Licenciado para: LUIZ FONSECA DE QUEIROZ

ADMIN

Empresa: ASSOCIACAO DAS PRACAS DO ESTADO DO CEARA - CNPJ: 06.919.641/0001-20

Fortes Contábil 8.9.5

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Não acumula saldos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.01.01.07.32	Regional Icó	0,00	7.720,00	7.720,00	0,00
3.01.01.07.32.0001	Odontológico	0,00	7.720,00	7.720,00	0,00
3.01.01.09	Outras Despesas Operacionais	0,00	10.591,64	10.591,64	0,00
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	0,00	10.591,64	10.591,64	0,00
3.01.01.09.01.0008	Despesas Bancárias Tarifas	0,00	10.591,64	10.591,64	0,00
		0,00	24.913.383,57	24.913.383,57	0,00

9ª REFORMA CONSOLIDADA DO ESTATUTO SOCIAL

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA Registro Microfilmado

MAIA nº 1.529/63795

CAPÍTULO I CONSTITUIÇÃO, SEDE, FINS E PATRIMÔNIO

Artigo 1º – A Associação das Praças do Estado do Ceará, fundada em 12 de maio de 1961, passará a adotar o nome de Associação das Praças Militares do Estado do Ceará, sob a sigla "ASPRA-CE" e reger-se-á por este Estatuto e pelo Regimento Interno, e constitui-se em uma Entidade Civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, devidamente inscrita no registro das pessoas jurídicas do Cartório Pergentino Maia, sob o nº 1.529 e considerada de Utilidade Pública pelas Leis Estadual nº 6.006 de 14/08/62 e Municipal nº 1.829 de 24/10/61, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 06.919.641/0001-20, de acordo com o Código Civil, lei federal nº 10.406/2001, com sede na Av. do Imperador, nº 1600, Farias Brito – CEP: 60015-052, Fortaleza, Ceará, e com foro na mesma cidade, estendendo-se a sua abrangência a todo o território do Estado do Ceará.

Artigo 2º – São finalidades da Associação:

- I. Congregar os Militares Estaduais do Ceará, em especial, as praças, através do desenvolvimento de uma postura ético-social, nas questões institucionais que envolvam seus interesses, colaborando com as autoridades constituídas e demais entidades, no sentido de promover encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos, entre integrantes da sociedade civil e representantes das instituições públicas e privadas, para discussão de diretrizes de interesse institucional da entidade e de seus associados;
- II. Exercer a representação dos associados junto às autoridades constituídas e instituições oficiais ou privadas, atuando junto ao Poder Estatal, através de ações na esfera administrativa ou judicial, nos termos do inciso XXI do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, na defesa dos interesses coletivos e individuais de seus associados, autorização já devida expressa nessa previsão estatutária;
- III. Celebrar convênios, contratos e outras formas de parcerias com entidades públicas e privadas para a consecução dos objetivos da entidade, podendo ainda filiar-se a entidades congêneres a nível regional, nacional e internacional;
- IV. Inclui-se ainda dentre as finalidades da Associação prestar lazer e hospedagem, diretamente ou mediante parceria e/ou convênios, educacional, bem como assistência odontológica, fisioterapêutica, psicológica, médica, nutricional, terapêutica, jurídica e social ao seu quadro de associados e dependentes, mediante solicitação formal do interessado, condicionado à disponibilidade financeira e material da entidade;
- V. De igual maneira, poderá prestar serviço de informação a seus associados e a sociedade em geral através de emissoras de rádios comunitárias, educativa, comercial, televisão, jornal, revista, mídias digitais, TV web e demais meios de comunicação, que possibilitem um serviço de qualidade, podendo ser executado por meio próprio ou conveniado.

Artigo 3º – O patrimônio da Associação será constituído de:

- I. Subvenções, donativos e contribuições dos associados;
- II. Bens móveis e imóveis que a associação possua ou vier a possuir;
- III. Quaisquer outros valores advindos de convênios, doações e contratos firmados entre pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único – Todos os bens móveis e imóveis da Entidade serão devidamente escriturados em livros próprios por unidade, devendo constar a origem, utilidade, valor, número de nota fiscal expedida por ocasião de sua aquisição e número por ordem de sua especificação e não poderão ser alienados pela Diretoria Executiva, salvo em caso de comprovada necessidade.

CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO
PERGENTIVO
MAIA
Registro Microfilmado
163795

SEÇÃO I DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADO

Artigo 4º – A Entidade possui as seguintes categorias de associados:

- I. Fundadores – São todos os associados que se destacaram nos trabalhos de criação do Centro Social dos Cabos e Soldados (C.S.C.S.) e que assinaram a Ata de Fundação em 12 de maio de 1961;
- II. Contribuintes – Os que integram o quadro das praças das Corporações Militares Estaduais e que pagam as mensalidades estabelecidas neste Estatuto;
- III. Colaboradores – Os demais militares estaduais, exceto os dos incisos I e II, e funcionários civis das instituições militares estaduais, pensionistas, que sejam admitidos ao Quadro Social da Entidade e que pagam as mensalidades estabelecidas neste Estatuto; sendo-lhes vedado o direito de serem votados.

Parágrafo único: São dependentes dos associados o(a) cônjuge ou companheiro(a), bem como filhos menores, e os maiores de 18 (dezoito) anos e menores de 24 (vinte e quatro), desde que solteiros e cursando nível superior ou curso técnico de formação profissional, bem como os incapazes, de cuja dependência seja comprovada, conforme regimento interno da ASPRA-CE.

SEÇÃO II DA ADESÃO

Artigo 5º – A condição de associado dar-se-á mediante o preenchimento de proposta de adesão cuja admissão ficará a juízo da Diretoria Executiva da entidade.

SEÇÃO III DO DESLIGAMENTO

Artigo 6º – O associado pode se desligar a qualquer tempo da associação. Porém, se contar com menos de 36 meses, deverá ressarcir os serviços que lhe foram prestados pela entidade nos últimos doze meses, de acordo com tabelas fixadas pelas entidades profissionais.

§ 1º – Igualmente será desligado do Quadro o associado que:

- I. Houver sido demitido ou expulso dos quadros das Instituições Militares Estaduais, a exceção aos casos constantes no artigo 93 deste Estatuto;
- II. Prejudicar moral ou materialmente a ASPRA-CE, apurado através de procedimento instaurado pelo Conselho Deliberativo, por representação da Diretoria Executiva com direito ao contraditório e ampla defesa;
- III. Solicitar o desligamento, quando estiver quite com suas obrigações sociais;
- IV. Deixar de pagar sua mensalidade por dois (02) meses consecutivos, hipótese em que o desligamento será processado automaticamente.

§ 2º – É facultado ao associado do inciso I do parágrafo anterior, que ingressar com ação judicial para retorno às instituições militares a permanência no quadro de associados da ASPRA-CE, desde que efetue o pagamento da mensalidade em dia. Sendo garantido ao mesmo todos os direitos e vantagens do seu estado anterior, até o trânsito em julgado do seu processo.

SEÇÃO IV DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CARTEIRO ARGENTINO
Registro Microfilmado
MAIA 163795

SUBSEÇÃO I DOS DIREITOS

Artigo 7º – São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado nas eleições gerais da entidade, respeitadas as condições e exceções deste estatuto;
- II. Solicitar por escrito, a qualquer tempo, quaisquer informações pertinentes à administração da entidade;
- III. Participar das Assembleias Gerais, debater, sugerir, apresentar propostas e votar matéria da Ordem do Dia;
- IV. Participar das reuniões da Diretoria Executiva, como ouvinte;
- V. Requerer convocação de Assembleia Geral junto ao Conselho Deliberativo ou Diretoria Executiva, devidamente motivado, em documento assinado por no mínimo 1/10 dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários;
- VI. Solicitar Auxílio Funeral e Natalidade nos termos do regimento interno;
- VII. Receber, quando solicitar, cópia deste estatuto, Regimento Interno e Portarias.

SUBSEÇÃO II DOS DEVERES

Artigo 8º – São deveres dos associados:

- I. Conhecer, cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e as normas complementares baixadas pelos órgãos da entidade;
- II. Denunciar por escrito ao Presidente do Conselho Deliberativo, Presidente do Conselho Fiscal ou Presidente Executivo, quaisquer irregularidades de que tenha conhecimento;
- III. Respeitar os membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, bem como colaboradores, prestadores de serviço e funcionários de empresas terceirizadas que estejam a serviço da entidade;
- IV. Zelar pelo patrimônio moral e material da ASPRA-CE;
- V. Pagar em dia as contribuições e taxas instituídas;
- VI. Ressarcir os danos que causar ao patrimônio da ASPRA-CE;
- VII. Elevar o conceito da Entidade ao público interno e externo;
- VIII. Comportar-se com respeito, dignidade e nobreza, quando do desempenho de qualquer função que lhe for delegada;
- IX. Exibir a Carteira Social quando solicitado;
- X. Não divulgar para o público externo, informações restritas à entidade e dados de acesso exclusivo ao associado.

SEÇÃO V DA DISCIPLINA

Artigo 7º - São direitos dos associados:

SEÇÃO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

SUBSEÇÃO I

DOS DIREITOS

Artigo 7º - São direitos dos associados:

- I - Votar e ser votado nas eleições gerais, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos no estatuto;
- II - Solicitar, por escrito, a qualquer tempo, nos casos previstos no estatuto, a administração da entidade;
- III - Participar das Assembleias Gerais, debater, sugerir, apresentar propostas e votar na agenda da Ordem do Dia;
- IV - Participar das reuniões da Comissão Executiva, quando convocada;
- V - Frequentar a Associação de Assistência Social de Crianças do Distrito de Executiva, devidamente inscrita em documento assinado por no mínimo 1/10 dos associados em pleno exercício de seus direitos estatutários;
- VI - Solicitar Auxílio Financeiro e Material, de acordo com o regulamento interno;
- VII - Recusar, quando solicitado, a pagar o estatuto, o Regulamento Interno e Pontuação.

EM BRANCO

SUBSEÇÃO II

DOS DEVERES

Artigo 8º - São deveres dos associados:

- I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regulamento Interno e as normas estatutárias e regulamentares das entidades;
- II - Denunciar por escrito ao Presidente do Conselho Deliberativo, Presidente do Conselho Fiscal ou Presidente Executivo, quaisquer irregularidades de que tenha conhecimento;
- III - Responder, em termos do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Direção Executiva, bem como colaboradores, prestadores de serviços e funcionários da entidade, por fatos ocorridos que estejam a seu cargo ou sob sua responsabilidade;
- IV - Zelar pelo patrimônio moral e material da SPRAC-CE;
- V - Pagar em suas contribuições e taxas estatutárias;
- VI - Responder os danos que causar ao patrimônio da SPRAC-CE;
- VII - Manter o controle da Entidade em âmbito interno e externo;
- VIII - Cooperar, se solicitado, para a realização de trabalhos de caráter social de qualquer natureza que lhe for designada;
- IX - Exibir a Carteira Social em todo momento;
- X - Não divulgar para o público externo informações sobre a entidade e dados de caráter pessoal, salvo em casos excepcionais.

SEÇÃO V

DA DISCIPLINA

Artigo 9º – O associado que infringir qualquer dispositivo deste Estatuto ficará sujeito às seguintes penalidades, garantindo-lhe o contraditório e ampla defesa:

- I. Advertência verbal ou por escrito – aplicada pela Diretoria Executiva ou Conselho Deliberativo ao associado que:
 - a. Faltar com os princípios de boa educação, interna ou externamente, em relação à Associação;
 - b. Ofender com gestos e palavras qualquer pessoa no recinto social, seja associado, diretor, funcionário ou colaborador da ASPRA-CE.
- II. Suspensão – aplicada pelo Conselho Deliberativo por tempo nunca superior a cento e oitenta (180) dias, após a apuração da falta cometida, através de sindicância regular, nas seguintes hipóteses:
 - a. For reincidente nas condutas sujeitas à penalidade de advertência;
 - b. Perturbar, ou impedir qualquer atividade da Associação, interna ou externamente;
 - c. Desrespeitar os Diretores, representantes legais, colaboradores quando no desempenho de suas funções;
 - d. Permitir ou facilitar o ingresso nas dependências da Entidade de pessoa indigna ou de má reputação;
 - e. Praticar qualquer ato que resulte ou possa resultar em prejuízo para a Entidade;
 - f. Transgredir quaisquer das condutas previstas no rol dos deveres insertos no artigo 8º deste Estatuto.
- III. Desligamento do quadro social – aplicado nos termos do inciso anterior ao associado que:
 - a. For reincidente em qualquer conduta sujeita à pena de suspensão;
 - b. Manifestar-se publicamente em termos ofensivos em desfavor da Associação, seus diretores, representantes e colaboradores;
 - c. Recusar-se a cumprir penalidade que lhe for imposta;
 - d. Denunciar fatos a órgãos estranhos ou pessoas alheias, antes de fazê-lo aos órgãos da entidade;
 - e. Deixar de ressarcir no prazo fixado pela Diretoria Executiva, prejuízos causados à Entidade;
 - f. Não cumprir as decisões emanadas dos Órgãos da Associação;
 - g. Praticar atos atentatórios à moral e aos bons costumes;
 - h. Publicizar para o público externo, pejorativa e injuriosamente, informações restritas à entidade e dados de acesso exclusivo ao associado.

§ 1º – A suspensão, como medida cautelar, poderá também ser aplicada, pela Diretoria Executiva, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º – O Associado atingido por qualquer punição imposta pelo Conselho Deliberativo poderá recorrer à Assembleia Geral no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data da ciência, através de petição dirigida à mesa do Conselho Deliberativo, e esta apreciará o pleito em primeira reunião.

§ 3º – A Assembleia Geral poderá manter, atenuar, agravar ou anular a punição imposta.

§ 4º – Durante o cumprimento da pena de suspensão, o associado ficará privado de todos os direitos estatutários, obrigando-se ainda, ao cumprimento dos deveres sociais, inclusive o pagamento das mensalidades.

EM BRANCO

§ 5º– Não poderá exercer ou concorrer a qualquer cargo, durante 8 (oito) anos, o associado que sofrer punição por malversação de verba da ASPRA-CE, ou aquele que for punido com a pena máxima de suspensão.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ENTIDADE E SEUS DIRIGENTES

Artigo 10 – São Órgãos da Associação:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Deliberativo;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Diretoria Executiva.

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO PERGENTINHA
MAIA Registro Microfilmado
163795

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 11 – A Assembleia Geral é o poder de deliberação maior e suas decisões terão força de lei, para os associados, o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal e Diretoria Executiva. E será convocada em conformidade com as disposições estatutárias.

Artigo 12 – Compete à Assembleia Geral:

- I. Apreciar os relatórios do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva;
- II. Apreciar o Balanço do ano anterior, apresentado pela Diretoria Executiva;
- III. Eleger os dirigentes da ASPRA-CE;
- IV. Apreciar recursos interpostos pelos associados, nos termos do § 1º do art. 9º deste estatuto;
- V. Destituir do cargo, pelo voto da maioria dos associados presentes, qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo nos casos previstos neste Estatuto;
- VI. Deliberar sobre a fusão ou incorporação da entidade com outras associações de idênticas finalidades, ou sobre a extinção da mesma e destinação de seu patrimônio;
- VII. Reformar este Estatuto, quando convocada para este fim.

Artigo 13 – A Assembleia Geral reunir-se-á em sessões Ordinárias e Extraordinárias regularmente convocadas e nelas serão apreciados os assuntos constantes da Ordem do Dia:

- I. Em Sessão Ordinária a Assembleia se reunirá:
 - a. Anualmente, até a segunda quinzena do mês de março, para exame da situação econômico-financeira da Associação e para discutir e votar o relatório da Diretoria Executiva e o Balanço do exercício anterior;
 - b. Quadrienalmente, na 1ª quinzena de abril para eleger o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva, que assumem os seus mandatos no dia 12 de maio daquele ano.
- II. Em Sessão Extraordinária a Assembleia Geral se reunirá:
 - a. Por convocação do Conselho Deliberativo ou Diretoria Executiva, para tratar de assuntos relevantes;
 - b. A requerimento de 1/10 (um décimo) dos associados no gozo de seus direitos, através de requerimento encaminhado à Diretoria Executiva ou Conselho Deliberativo, para apreciar e deliberar matéria restrita ao objeto de sua convocação.

Artigo 14 – As sessões Ordinárias e Extraordinárias somente se realizarão em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto e em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º – Não havendo quórum em primeira chamada, a Assembleia Geral será instalada em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados presentes, devidamente inscritos na lista de presença.

§ 2º – As deliberações da Assembleia Geral dar-se-ão por voto secreto ou por aclamação.

Artigo 15 – A Assembleia Geral, em qualquer caso, será convocada através de Edital publicado obrigatoriamente em Diário Oficial do Estado, no site da entidade, por meio audiovisual e amplamente divulgado mediante mídia digital com antecedência mínima de oito (08) dias, a contar do primeiro dia útil após a publicação, devendo constar a Ordem do Dia.

SEÇÃO II DO CONSELHO DELIBERATIVO

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO REGISTRÁRIO
MAIA
Registro Microfilmado
163795

Artigo 16 – O Conselho Deliberativo será constituído por 27 (vinte e sete) *conselheiros eleitos e organizado da seguinte forma:*

- I. Uma Mesa Diretora composta por três (03) membros, eleita juntamente com os demais órgãos da Associação, sendo esta composta de: Presidente, Secretário e Relator;
- II. Oito (08) representações regionais, eleitas juntamente com os demais órgãos da Associação, compostas de 03 (três) membros cada uma;
- III. As representações regionais ficam definidas de acordo com a divisão das mesorregiões geográficas definidas pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia econômica do Ceará (IPECE), na seguinte proporcionalidade:
 - a. 1 (uma) representação da região Noroeste Cearense;
 - b. 1 (uma) representação da região Norte Cearense;
 - c. 2 (duas) representações da região Metropolitana de Fortaleza;
 - d. 1 (uma) representação da região dos Sertões Cearenses;
 - e. 1 (uma) representação da região de Jaguaribe;
 - f. 1 (uma) representação da região do Centro-sul Cearense;
 - g. 1 (uma) representação da região Sul Cearense.

§ 1º – Salvo a mesa diretora, os membros das representações regionais do Conselho Deliberativo deverão estar lotados em Unidades Militares existentes dentro das respectivas mesorregiões.

§ 2º – Em caso de vacância ou renúncia de um dos membros, o Conselho Deliberativo dará posse ao novo membro indicado pela Diretoria Executiva.

Artigo 17 – Compete ao Conselho Deliberativo:

- I. Apreciar os atos da Diretoria Executiva no tocante à previsão orçamentária e plano de trabalho;
- II. Decidir sobre os atos de associados, diretores e conselheiros;
- III. Autorizar a Diretoria Executiva a contrair empréstimos;
- IV. Convocar, quando julgar necessário, a Assembleia Geral;
- V. Apreciar solicitação de venda, arrendamento, permuta ou cessão de bens da Entidade, ressalvados os de competência da Assembleia Geral;

Artigo 17 - As sessões Ordinárias e Extraordinárias somente se realizam em lugares convenientes para a presença da maioria dos associados com direito a voto e em dias úteis...

Artigo 18 - A Assembleia Geral Ordinária trata de assuntos relativos ao funcionamento da Companhia em geral, tais como: aprovação do balanço, prestação de contas, eleição de diretores e conselheiros...

SEÇÃO II DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 19 - O Conselho Deliberativo será constituído por 21 (vinte e uma) conselheiros eleitos a maioria absoluta de votos...

EM BRANCO

Artigo 20 - São membros do Conselho Deliberativo os representantes regionais do Conselho Deliberativo em cada uma das unidades administrativas...

Artigo 21 - Compete ao Conselho Deliberativo aprovar o plano de negócios, executar o plano e prestar contas...

- VI. Analisar e aprovar o regimento interno da Entidade, proposto pela Diretoria Executiva;
- VII. Intervir em qualquer Órgão ou Diretoria que esteja violando o Estatuto, Regimento Interno ou portarias da Entidade, afastando o responsável, pelo voto da maioria dos presentes, até apuração da denúncia; que, uma vez comprovada, o afastamento será definitivo, ficando ainda o infrator sujeito às penalidades civis e penais nos termos da legislação vigente no País;
- VIII. Constituir e nomear Comissão de Sindicância;
- IX. Reger o processo eleitoral, respeitados os princípios e regras deste Estatuto, bem como indicar um Presidente Eleitoral Geral.

Parágrafo único – Na hipótese do inciso VII, o membro, uma vez afastado em definitivo, um outro será indicado pela Diretoria Executiva, cuja nomeação e posse será feita pelo Conselho Deliberativo.

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado

MIAIA nº 163795

Artigo 18 – O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, na primeira quinzena do mês de março de cada ano, para apreciar o relatório da Diretoria Executiva e o Balanço, emitindo parecer para ser encaminhado à Assembleia Geral;
- II. Extraordinariamente, quando convocado pela maioria de seus membros ou pela Diretoria Executiva;
- III. Trimestralmente para analisar os relatórios do Conselho Fiscal;
- IV. No mês de dezembro de cada ano, para apreciar a previsão orçamentária do exercício seguinte;
- V. Quadrienalmente, no dia 12 de maio daquele ano, para dar posse aos membros eleitos do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva.

Parágrafo único – A convocação do Conselho Deliberativo deverá ser feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e este reunir-se-á com a presença mínima de 1/3 dos membros.

ARTIGO 19 – A Mesa Diretora do Conselho Deliberativo, como Órgão Diretor responsável pelo funcionamento, direção, controle e arquivo das deliberações desse poder e, como tal, especificamente cabe:

- I. Cumprir e fazer cumprir os preceitos estatutários e regimentais, as decisões da Assembleia Geral, as do próprio Conselho Deliberativo, exercendo empenho e fiscalização;
- II. Receber, autuar e conhecer quaisquer documentos e processos endereçados ao Conselho Deliberativo, processando-os regularmente e, se necessário, transferi-los para decisão desse poder;
- III. Receber, autuar denúncias contra Diretores, Conselheiros, associados etc. e encaminhar para apreciação e julgamento do Conselho Deliberativo nos termos do artigo 17;
- IV. Convocar reunião conjunta dos Conselhos Deliberativo, Fiscal, além da Diretoria Executiva quando a importância de qualquer providência exija essa medida, com direito a voto de todos os membros presentes;
- V. Conceder licença aos membros da mesa diretora a pedido, por até noventa dias.

Parágrafo único – A Mesa Diretora, no final do seu mandato, entregará à sucessora, mediante inventário e plena quitação, que constará de atas, livros, documentos, valores e bens em geral que estejam confiados à sua guarda.

Artigo 20 – Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:

- I. Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- II. Assinar, juntamente com o Secretário, as Atas e o Expediente;
- III. Representar o Conselho;
- IV. Comunicar à Diretoria Executiva as deliberações tomadas;
- V. Presidir qualquer Assembleia Geral.



Artigo 21 – Ao Secretário do Conselho compete:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Redigir e assinar as Atas bem como preparar o expediente.

Artigo 22 – Ao Relator do Conselho compete:

- I. Substituir o secretário e o presidente em suas faltas e impedimentos;
- II. Relatar todos os documentos que exijam parecer da mesa diretora;
- III. Colaborar com todos os diretores da mesa no desempenho de suas funções.

SECÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Artigo 23 – O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, assim denominados:

- I. Presidente;
- II. Secretário;
- III. Relator.

Artigo 24 – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente, pela Diretoria Executiva ou pela mesa do Conselho Deliberativo, competindo-lhe:

- I. Apreciar os balancetes da Entidade e emitir os respectivos pareceres, encaminhando-os aos Órgãos Executivo e Deliberativo;
- II. Examinar livros e documentos de caráter financeiro da Entidade que lhe forem encaminhados;
- III. Fiscalizar qualquer setor de Entidade, quando convocado pela Diretoria Executiva, pelo Presidente da Mesa Diretora, pelo Conselho Deliberativo ou pela Assembleia Geral;
- IV. Dar parecer sobre descarga de material;
- V. Denunciar irregularidades que constatar, sugerindo as medidas a serem adotadas, mediante relatório encaminhado ao Conselho Deliberativo para as medidas cabíveis;
- VI. Emitir parecer anual sobre a prestação de contas da Diretoria Executiva;
- VII. Investigar denúncias feitas em desfavor dos membros da Diretoria Executiva, encaminhando relatório ao Conselho Deliberativo.

§1º– Ao final do mandato, o Presidente e o Secretário do Conselho Fiscal deverão passar aos seus sucessores, mediante recibo, os livros, documentos, valores, acervos e tudo que estiver a cargo do Órgão, lavrando-se nessa oportunidade, a ata de transmissão de cargos.

§2º– Em caso de vacância ou renúncia de um dos seus membros, dar-se-á posse ao novo membro indicado pela Diretoria Executiva.

Artigo 25 – Ao presidente do Conselho Fiscal compete:

- I. Zelar pelo livre exercício de seus membros, intervindo toda vez que julgar necessário, pela preservação da competência do Órgão;

- II. Convocar reuniões do Conselho Fiscal, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), presidindo-as e proferindo voto de desempate;
- III. Assinar documentos emitidos pelo Órgão, bem como despachar todo expediente;
- IV. Comunicar à Diretoria Executiva as deliberações tomadas;
- V. Designar comissões preliminares de fiscalização, quantas forem necessárias, para apurar suspeitas de irregulares de que tome conhecimento e envolvam a entidade.

ARTIGO 26- Ao Secretário do Conselho Fiscal compete:

- I. Auxiliar o presidente em suas atribuições, substituí-lo nas faltas ou impedimentos e sucede-lo no caso de eventual vacância do cargo;
- II. Preparar o expediente a ser apresentado, discutido e deliberado em reunião;
- III. Redigir e assinar as atas, juntamente com os demais membros;
- IV. Manter sob guarda, todos documentos afetos ao Conselho Fiscal.

ARTIGO 27- Ao Relator do Conselho Fiscal compete:

- I. Substituir o secretário nas faltas ou impedimentos;
- II. Relatar, quando necessário, os documentos que lhe forem distribuídos;
- III. Participar, com os demais membros, no desempenho das funções do órgão.

SECÇÃO IV DA DIRETORIA EXECUTIVA E COMPETÊNCIA

Artigo 28 – A Diretoria Executiva é o órgão administrativo da Associação, obedecendo a seguinte composição e hierarquia:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário Geral;
- IV. Diretor Financeiro;
- V. Diretor de Saúde e Assistência Social;
- VI. Diretor de Interior e Patrimônio;
- VII. Diretor de Esporte, Cultura e Lazer.



Artigo 29 – À Diretoria Executiva compete executar o cumprimento deste Estatuto, as deliberações das Assembleias Gerais as normas do Conselho Deliberativo, os preceitos regimentais, as normas que instituir e:

- I. Adotar e executar as medidas necessárias à realização das finalidades da Associação, bem como gerir os serviços administrativos da Entidade;
- II. Autorizar despesas, investimentos e doações, cujos valores sejam acima de 5% (cinco por cento) da receita mensal da entidade;
- III. Elaborar plano anual de trabalho, orçamento e fiscalizar a execução;
- IV. Reunir-se, em sessão ordinária, mensal e, extraordinariamente quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros;
- V. Deliberar, de acordo com este Estatuto, sobre a admissão e readmissão de associados;
- VI. Elaborar e encaminhar ao Conselho Deliberativo e à Assembleia Geral o balanço e relatório anual das atividades da Associação;
- VII. Examinar mensalmente o balancete e encaminhá-lo ao Conselho Fiscal para análise e parecer;
- VIII. Baixar resoluções, portarias, atos ou avisos sobre matéria administrativa;
- IX. Discutir e aprovar a Ata de reunião anterior;

- II - Conhecer e relatar ao Conselho Fiscal, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) dias, o andamento das atividades de prestação de contas;
- III - Assinar documentos exigidos pelo Conselho Fiscal, bem como os pedidos de expedição;
- IV - Comunicar à Diretoria Executiva as deliberações tomadas;
- V - Elaborar, com base nos relatórios, as informações, as análises e os pareceres necessários para a tomada de decisões de natureza administrativa e financeira.

ARTIGO 25 - Ao Relator do Conselho Fiscal compete:

- I - Apresentar o relatório em suas atividades, submetido nos prazos ou antecipadamente a pedido do Conselho Fiscal;
- II - Substituir o Relator em caso de eventual ausência;
- III - Propor a expedição e a retificação dos atos de natureza administrativa em geral;
- IV - Manter sob guarda todos os documentos relativos ao Conselho Fiscal.

ARTIGO 27 - Ao Relator do Conselho Fiscal compete:

- I - Substituir o Relator em caso de eventual ausência;
- II - Relatar, quando necessário, as ocorrências que lhe forem comunicadas;
- III - Participar, com os demais membros, no desempenho das funções de órgão

**SEÇÃO III
DA DIRETORIA EXECUTIVA E COMPETÊNCIAS**

Artigo 28 - A Diretoria Executiva é o órgão administrativo de natureza executiva e integrada por:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário Geral;
- IV - Diretor Financeiro;
- V - Diretor de Administração e Planejamento;
- VI - Diretor de Relações Públicas e Marketing;
- VII - Diretor de Recursos Humanos e Treinamento.

EM BRANCO

Artigo 29 - A Diretoria Executiva compete executar o cumprimento deste Estatuto, bem como as atividades de natureza administrativa, de acordo com as deliberações do Conselho Deliberativo, de acordo com as normas de regimento.

- I - Atuar e propor as medidas necessárias à execução das atividades de natureza administrativa de acordo com as normas de regimento;
- II - Autorizar despesas, investimentos e operações, desde que não excedam o limite de 2% (dois por cento) do total da receita líquida;
- III - Elaborar plano anual de trabalho, de acordo com o orçamento;
- IV - Realizar, em caráter ordinário, o planejamento e, excepcionalmente, quando necessário, o plano estratégico de longo prazo;
- V - Deliberar, de acordo com o Estatuto, sobre a concessão e rescisão de associados;
- VI - Elaborar e apresentar ao Conselho Deliberativo e à Assembleia Geral o balanço e o relatório anual das atividades da Associação;
- VII - Examinar mensalmente o balanço e o relatório e encaminhá-los ao Conselho Fiscal para análise e parecer;
- VIII - Realizar pesquisas e pareceres, sob o aspecto administrativo;
- IX - Fiscalizar e aprovar o plano de trabalho anual.

- X. Nomear e exonerar os membros administradores das regionais nos termos do artigo 41 deste estatuto;
- XI. Nomear e exonerar associados para exercer a coordenação de setores da entidade, facultada a participação deste nas reuniões da Diretoria Executiva sem direito a voto, sendo-lhe devida a ajuda de custo na forma do artigo 91 deste Estatuto.

§ 1º – Cabe ainda à Diretoria Executiva autorizar, como medida cautelar, a suspensão dos direitos, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, daqueles associados que praticarem condutas gravemente reprováveis, com evidências mínimas de materialidade e autoria, na forma regimental e estatutária, devendo comunicar, imediatamente, a adoção de tal medida ao Conselho Deliberativo, que disporá de igual prazo para apurar e julgar a conduta infracional.

§ 2º – Em caso de renúncia, falecimento, ou qualquer impedimento de ordem legal do exercício do mandato de algum membro, cabe a Diretoria Executiva indicar um novo componente, cuja posse será feita pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 30 – Ao Presidente Executivo cabe:

- I. Representar a Associação, ativa e passivamente em juízo ou fora dele, e nas relações com terceiros, podendo delegar funções;
- II. Fiscalizar a execução de todos os atos administrativos;
- III. Convocar reuniões extraordinárias da Diretoria Executiva;
- IV. Apresentar ao Conselho Deliberativo, anualmente, na época estabelecida, a Previsão Orçamentária, para o ano seguinte;
- V. Ceder, graciosamente, ou mediante pagamento, dependências da Associação para reuniões cívicas ou festivas;
- VI. Rubricar os livros, assinar correspondências e despachar o expediente;
- VII. Assinar, com o Diretor Financeiro, todos os documentos que representem valores;
- VIII. Autorizar despesas correntes e os respectivos pagamentos, investimentos e doações, desde que em valores que não ultrapassem o limite de 5 % (cinco por cento) da receita mensal da entidade;
- IX. Criar departamentos e assessorias para trabalhos específicos, bem como indicar os coordenadores e submeter a nomeação à Diretoria Executiva;
- X. Admitir e demitir funcionários, bem como contratar e rescindir prestadores de serviço.

Artigo 31 – Ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente no afastamento e impedimento deste;
- II. Fiscalizar a escrituração dos bens da Associação, rubricando os livros e documentos, sem prejuízo das atribuições do Conselho Fiscal;
- III. Supervisionar as atividades dos funcionários;
- IV. Encaminhar relatório de Atividade mensal do seu setor ao Secretário geral.

Artigo 32 – Ao Secretário Geral compete:

- I. Dirigir e fiscalizar o serviço de Secretaria;
- II. Elaborar as listas dos votantes nas eleições da Associação;
- III. Redigir, assinar e divulgar juntamente com o Presidente, qualquer ata ou (ato) da Diretoria;
- IV. Secretariar e proceder à leitura das atas das reuniões da Diretoria;
- V. Prestar a quem de direito as informações solicitadas por escrito, franqueando o exame dos livros e documentos, exclusivamente na sede da entidade;
- VI. Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os bens, livros e documentos da secretaria;

1º REGISTRO DE EMPRESAS JUNIÓRIS
CARTÓRIO ARGENTINO
MATA 163795

- VII. Manter em ordem o expediente e fornecer certidões;
- VIII. Apresentar ao Presidente e à Diretoria Executiva relatório Geral de atividades mensal e anual.

Artigo 33 – Ao Diretor Financeiro compete:

- I. Gerir todos os serviços do Departamento Financeiro e ter sob sua guarda os livros e documentos;
- II. Assinar com o Presidente Executivo, todos os documentos que representem valores;
- III. Responsabilizar-se por valores e documentos a seu cargo;
- IV. Apresentar à Diretoria Executiva os balanços trimestrais e, anualmente, o balanço geral do exercício;
- V. Alertar por escrito, à Diretoria Executiva, sobre a situação econômico-financeira da Associação, propondo redução ou adiamento de despesas quando imprevistas ou julgar inoportunas;
- VI. Manter informado e assessorado o Presidente Executivo sobre saldo de Caixa, pagamentos futuros, investimentos e despesas;
- VII. Apresentar mensalmente à Diretoria Executiva na reunião mensal o extrato bancário da entidade, socializando saldo e investimentos;
- VIII. Encaminhar relatório de Atividade mensal do seu setor ao Secretário geral.

Artigo 34 – Ao Diretor de Saúde e Assistência Social compete:

- I. Acompanhar e preservar o bom atendimento dos profissionais subordinados a sua diretoria;
- II. Gerir as informações referente aos aspectos biológicos, psíquicos e sociais dos associados, dependentes e colaboradores;
- III. Assistir e orientar associados internados em hospitais, estabelecimentos penais ou outros locais, onde se fizer necessário;
- IV. Avaliar e identificar associados em situações de vulnerabilidade e prestar a devida assistência, mediante anuência do Presidente Executivo e de acordo com o regimento interno;
- V. Realizar eventos destinados à saúde física e mental dos associados, colaboradores e membros dos órgãos de direção da entidade;
- VI. Encaminhar relatório de Atividade mensal do seu setor ao Secretário geral.

Artigo 35 – Ao Diretor de Interior e Patrimônio compete:

- I. Supervisionar os bens imóveis e móveis da entidade, a fim de preservar a conservação e fiscalizar a devida utilização, comunicando à Diretoria Executiva, as irregularidades ou necessidades que se verificam;
- II. Registrar em livro ou outro meio próprio, os bens imóveis e móveis, fazendo constar a data de aquisição, o preço de custo, origem, destino e depreciação;
- III. Propor a compra, venda, permuta, transferência, doação de imóveis, ou descarga de móveis e utensílios da entidade danificados ou em desuso;
- IV. Orientar e prestar assessoria às diretorias regionais e aos representantes;
- V. Encaminhar relatório de atividade mensal do setor à Secretaria Geral.

Parágrafo único – As atividades correlacionadas ao patrimônio serão efetivadas em conjunto com a Secretaria Geral.

Artigo 36 – Ao Diretor de Esporte, Cultura e Lazer compete:

- I. Zelar pela manutenção e conservação do material sob sua responsabilidade;



EM BRANCO

- II. Promover eventos esportivos visando à integração dos associados e demais militares estaduais;
- III. Desenvolver projetos que visem promover bem-estar dos associados e dependentes;
- IV. Criar calendário anual de eventos e festas;
- V. Encaminhar relatório de atividade mensal ao Secretário Geral.

CAPÍTULO IV DO ORÇAMENTO, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 37 – No orçamento anual da entidade, constará, obrigatoriamente, previsão de todas as receitas e despesas devidamente codificadas, relativas ao exercício econômico-financeiro, conforme artigo 18, inciso IV combinado com inciso IV do artigo 30 deste estatuto.

Artigo 38 – A Receita da ASPRA-CE é constituída de:

- I. Mensalidade, taxas administrativas e de adesão;
- II. Vendas de produtos;
- III. Aluguel de bens móveis e imóveis;
- IV. Recursos arrecadados através de eventos;
- V. Rendimentos provenientes de aplicações e investimento bancário;
- VI. Subvenções públicas e doações;
- VII. Convênios e parcerias com entidades públicas e privadas;
- VIII. Usuários Contribuintes.

§ 1º – A mensalidade é a contribuição obrigatória do associado correspondente ao percentual sobre o vencimento bruto do militar estadual, nas seguintes proporções e escalonamentos:

- a) Alunos Soldados, Soldados, Cabos, 3º Sargentos, 2º Sargentos, 1º Sargentos e Subtenentes - 1,65% (um vírgula sessenta e cinco por cento) do vencimento do 3º sargento
- b) Alunos Oficiais, Aspirantes, 2º Tenentes e 1º Tenentes - 1,1 % (um vírgula um por cento) do vencimento do 1º Tenente;
- c) Capitães, Majores, Tenentes-Coronéis e Coronéis - 1,1 % (um vírgula um por cento) do vencimento do capitão.
- d) Pensionistas e funcionários civis das instituições militares estaduais – 1,4 (um vírgula quatro por cento) do vencimento do Cabo.

§ 2º – A mensalidade será paga por consignação diretamente em folha de pagamento, mediante autorização por escrito do associado na Secretaria Geral da entidade;

Artigo 39 – São Despesas da Associação:

- I. Os pagamentos relativos aos benefícios previstos neste Estatuto;
- II. Gastos com administração;
- III. Ordenados e gratificações;
- IV. Aquisição de móveis, equipamentos e utensílios;
- V. Verbas destinadas às Regionais;
- VI. Ampliações e benfeitorias;
- VII. Representações oficiais da Associação;
- VIII. Educação e capacitação de Diretores, Coordenadores e Colaboradores vinculados à ASPRA-CE;
- IX. Diversos.

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO REGISTRÁRIO ARGENTINO
MIAIA no 163795

- II - Promover eventos esportivos, sabens a integraçao dos esportos e demais atividades esportivas;
- III - Desenvolver projetos que promovam a integração dos associados e dependentes;
- IV - Gerir o patrimônio anual de acordo com as regras;
- V - Executar o plano de atividades previsto no Estatuto Social.

**CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS DA ASSOCIAÇÃO**

Artigo 37 - No orçamento anual de entradas constantes obrigatoriamente, através de listas, receitas e despesas, levantadas e publicadas relativas ao exercício econômico-financeiro, conforme artigo 1º, inciso V contido no inciso IV do artigo 30 desta Lei.

- Artigo 38 - A Receita da ASPRACEL é constituída de:
- I - Mensalidades, taxas administrativas e de ingresso;
 - II - Vendas de produtos;
 - III - Arrendamento de bens móveis e imóveis;
 - IV - Receitas arrecadadas com a venda de serviços;
 - V - Rendimentos provenientes de aplicações e investimentos financeiros;
 - VI - Subvenções, doações e empréstimos;
 - VII - Contribuições e rendimentos com atividades públicas e privadas;
 - VIII - Usos e Contratos.

Artigo 39 - A mensalidade é a contribuição obrigatória de acordo com o disposto no presente artigo e o valor mínimo de R\$ 10,00 (dez reais) por família, incluindo dependentes e associados.

EM BRANCO

- a) Anos Solteiros - R\$ 10,00 (dez reais) por família, incluindo dependentes e associados;
- b) Anos Casados - R\$ 20,00 (vinte reais) por família, incluindo dependentes e associados;
- c) Anos Viúvas - R\$ 10,00 (dez reais) por família, incluindo dependentes e associados;
- d) Anos Idosos - R\$ 10,00 (dez reais) por família, incluindo dependentes e associados;
- e) Anos Estudantes - R\$ 5,00 (cinco reais) por família, incluindo dependentes e associados;
- f) Anos Desempregados - R\$ 5,00 (cinco reais) por família, incluindo dependentes e associados;
- g) Anos Inativos - R\$ 5,00 (cinco reais) por família, incluindo dependentes e associados;
- h) Anos Pensionistas - R\$ 5,00 (cinco reais) por família, incluindo dependentes e associados;
- i) Anos Aposentados - R\$ 5,00 (cinco reais) por família, incluindo dependentes e associados;
- j) Anos Reformados - R\$ 5,00 (cinco reais) por família, incluindo dependentes e associados;
- k) Anos Externos - R\$ 5,00 (cinco reais) por família, incluindo dependentes e associados;
- l) Anos Externos - R\$ 5,00 (cinco reais) por família, incluindo dependentes e associados;
- m) Anos Externos - R\$ 5,00 (cinco reais) por família, incluindo dependentes e associados;
- n) Anos Externos - R\$ 5,00 (cinco reais) por família, incluindo dependentes e associados;
- o) Anos Externos - R\$ 5,00 (cinco reais) por família, incluindo dependentes e associados;
- p) Anos Externos - R\$ 5,00 (cinco reais) por família, incluindo dependentes e associados;
- q) Anos Externos - R\$ 5,00 (cinco reais) por família, incluindo dependentes e associados;
- r) Anos Externos - R\$ 5,00 (cinco reais) por família, incluindo dependentes e associados;
- s) Anos Externos - R\$ 5,00 (cinco reais) por família, incluindo dependentes e associados;
- t) Anos Externos - R\$ 5,00 (cinco reais) por família, incluindo dependentes e associados;
- u) Anos Externos - R\$ 5,00 (cinco reais) por família, incluindo dependentes e associados;
- v) Anos Externos - R\$ 5,00 (cinco reais) por família, incluindo dependentes e associados;
- w) Anos Externos - R\$ 5,00 (cinco reais) por família, incluindo dependentes e associados;
- x) Anos Externos - R\$ 5,00 (cinco reais) por família, incluindo dependentes e associados;
- y) Anos Externos - R\$ 5,00 (cinco reais) por família, incluindo dependentes e associados;
- z) Anos Externos - R\$ 5,00 (cinco reais) por família, incluindo dependentes e associados;

Artigo 40 - A mensalidade será paga por antecipação trimestralmente em três parcelas mensais, a primeira no início do exercício econômico-financeiro, a segunda no meio do exercício econômico-financeiro e a terceira no final do exercício econômico-financeiro.

- Artigo 41 - São Despesas da Associação:
- I - O pagamento de relativos aos honorários dos advogados estatutários;
 - II - Gastos com administração;
 - III - Ombudsman e gratificações;
 - IV - Adquirição de móveis, equipamentos e utensílios;
 - V - Verbas destinadas às famílias;
 - VI - Aplicações e prestações;
 - VII - Representação e relações de caráter social;
 - VIII - Educação e capacitação de Dirigentes, Coordenadores e Colaboradores vinculados à ASPRACEL;
 - IX - Outros.

CAPÍTULO V DAS REGIONAIS, SEUS DIRETORES E DOS REPRESENTANTES

Título I DAS REGIONAIS

Artigo 40 – Em cada uma das Mesorregiões do Ceará, em conformidade com o que estabelece o IPECE (Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará), poderá ser criada uma Regional da ASPRA-CE, aplicando-se-lhe o presente Estatuto, o Regimento Interno e demais regulamentos.

Artigo 41 – A Regional, uma vez instalada, será administrada por uma diretoria, nomeada e exonerada *ad nutum* pela Diretoria Executiva, constituindo-se dos seguintes cargos:

- I. Presidente;
- II. Secretário;
- III. Tesoureiro.

§ 1º – Os membros das diretorias Regionais serão subordinados administrativamente à Diretoria Executiva, devendo prestar contas mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente e participar das reuniões para as quais forem convocados.

§ 2º – Deverá ser repassado às Regionais da ASPRA-CE, um valor mensal a ser estipulado pela Diretoria Executiva, para o custeio das despesas de manutenção, devendo o responsável prestar contas a cada 30 (trinta) dias junto à diretoria financeira da ASPRA-CE.

§ 3º – Os bens móveis e imóveis adquiridos pelas Regionais ou a elas doados serão integrados ao patrimônio da ASPRA-CE.

§ 4º – É vedada a elaboração de Estatuto próprio, emblemas e bandeiras, pelas diretorias das Regionais, devendo adotar os símbolos oficiais da ASPRA-CE, acrescentando tão somente o nome da Unidade Local.

§ 5º – Os membros das diretorias Regionais deverão se reunir mensalmente para deliberar sobre os temas afetos à administração e enviar para conhecimento da Diretoria Executiva ata da referida reunião.

§ 6º – Poderá ser concedida uma ajuda de custo, em conformidade com o artigo 91 deste estatuto, aos membros das diretorias das referidas Regionais, proporcionalmente aos expedientes cumpridos, pago após o recebimento da ficha de frequência, até o 5º dia útil de cada mês.

TÍTULO II DA COMPETÊNCIA DOS DIRETORES REGIONAIS

Artigo 42 – Compete ao Presidente da Regional, no âmbito da sua mesorregião:

- I. Representar a Diretoria Executiva, nas relações com terceiros, podendo delegar funções;
- II. Fiscalizar a execução de todos os atos administrativos;
- III. Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO
PERGENTINO
MAIA
Registro Microfilmado
163795

TÍTULO I

DAS REGIONAIS

Artigo 40 - O Presidente da Associação Regional de Dirigentes de Empresas de Comércio Exterior, poderá ser eleito para o cargo de Presidente da Associação Regional de Dirigentes de Empresas de Comércio Exterior, mediante a aprovação de dois terços dos membros da Assembleia Geral, em sessão convocada para esse fim.

Artigo 41 - A Regional, uma vez instalada, será administrada por uma comissão provisória, constituída por cinco membros, nomeados pelo Conselho de Administração da Associação Regional de Dirigentes de Empresas de Comércio Exterior.

- I - Presidente;
- II - Secretário;
- III - Tesoureiro.

§ 1º - Os membros da comissão provisória serão substituídos, sucessivamente, pelo Conselho de Administração da Associação Regional de Dirigentes de Empresas de Comércio Exterior, até o dia do seu substituído.

§ 2º - Deverá ser escolhido, pelo Conselho de Administração da Associação Regional de Dirigentes de Empresas de Comércio Exterior, um representante para o cargo de Presidente da Associação Regional de Dirigentes de Empresas de Comércio Exterior, em sessão convocada para esse fim.

EM BRANCO

§ 3º - Os membros da comissão provisória serão substituídos, sucessivamente, pelo Conselho de Administração da Associação Regional de Dirigentes de Empresas de Comércio Exterior, até o dia do seu substituído.

§ 4º - O Conselho de Administração da Associação Regional de Dirigentes de Empresas de Comércio Exterior, poderá ser eleito para o cargo de Presidente da Associação Regional de Dirigentes de Empresas de Comércio Exterior, em sessão convocada para esse fim.

§ 5º - Os membros da comissão provisória serão substituídos, sucessivamente, pelo Conselho de Administração da Associação Regional de Dirigentes de Empresas de Comércio Exterior, até o dia do seu substituído.

§ 6º - Poderá ser concedida uma única vez, ao Presidente da Associação Regional de Dirigentes de Empresas de Comércio Exterior, a autoridade necessária para a convocação de uma sessão extraordinária da Assembleia Geral, em caso de emergência.

TÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DOS DIRETORES REGIONAIS

- Artigo 42 - Competem aos Diretores Regionais de Dirigentes de Empresas de Comércio Exterior, em âmbito de sua respectiva Regional:
 - I - Representar e defender a Regional de Dirigentes de Empresas de Comércio Exterior, perante os órgãos competentes;
 - II - Fiscalizar e executar o plano de administração;
 - III - Controlar as atividades financeiras e administrativas.

- IV. Buscar parcerias com intuito de concessão de vantagens financeiras para os associados de acordo com contrato estabelecido;
- V. Apresentar à Diretoria Executiva mensalmente relatório de atividades da unidade;
- VI. Rubricar os livros, assinar correspondências e despachar;
- VII. Assinar, com o tesoureiro, todos os documentos que representem valores;
- VIII. Autorizar despesas e os respectivos pagamentos previamente autorizados pela Diretoria Executiva.

Artigo 43 – Compete ao Secretário da Regional, no âmbito da sua mesorregião:

- I. Superintender e fiscalizar o serviço de Secretaria;
- II. Redigir, assinar e divulgar juntamente com o Presidente, qualquer ata da reunião;
- III. Secretariar e proceder à leitura das atas das reuniões anteriores para a devida aprovação;
- IV. Prestar, a quem de direito, as informações pedidas por escrito, franqueando o exame dos livros e documentos, atentando-se para a vedação da retirada de qualquer livro e ou documento da unidade;
- V. Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os bens, livros e documentos da Regional;
- VI. Manter em ordem o expediente e fornecer declarações, quando solicitadas;
- VII. Confeccionar e apresentar ao Presidente da regional, à Secretaria Geral da Diretoria Executiva, relatório geral de atividade mensal e anual.

Artigo 44 – Compete ao Tesoureiro, no âmbito da sua mesorregião:

- I. Realizar pagamentos de despesas das Regional, previamente aprovados pela Diretoria Executiva;
- II. Responder pelos valores a seu cargo;
- III. Encaminhar à Diretoria Financeira os balanços mensais do exercício;
- IV. Manter informado e assessorado o Presidente da diretoria regional, informando-lhe sobre pagamentos futuros, investimentos e despesas;
- V. Manter atualizado livro de registro de patrimônio, bem como enviar mensalmente à Secretaria Geral relatório de suas alterações.

TÍTULO III DOS REPRESENTANTES

Artigo 45– As Unidades e as subunidades militares poderão ter um representante local, devendo ser um associado do quadro das praças, nomeado pela Diretoria Executiva, após a consulta aos associados da referida unidade.

Parágrafo único: O representante será subordinado diretamente à Diretoria Executiva e participará das reuniões para as quais for convocado, fazendo jus a ajuda de custo referida no caput do artigo 91, de forma proporcional aos valores recebidos pelos membros da Diretoria Executiva.

Artigo 46 – Compete aos representantes:

- I. Divulgar junto aos associados de sua unidade ou subunidade militar as ações da Diretoria Executiva, através de avisos, panfletos, jornais, internet e demais meios de comunicação;
- II. Participar das reuniões para as quais for convocado pela Diretoria Executiva;
- III. Zelar pelo nome da ASPRA-CE e de seus diretores;

...com o intuito de promover a integração de todos os membros da sociedade...
...de acordo com o estatuto social...
...representação e fiscalização...
VI - Realizar todas as atividades necessárias e decorrentes...
VII - Assumir a responsabilidade por todas as obrigações das representadas...
VIII - Vigilar a execução e o cumprimento das obrigações...
IX - Exercer as demais atribuições legais...

Artigo 43 - Compete ao Conselho de Administração do Estado de São Paulo...
I - Elaborar o plano estratégico...
II - Realizar o planejamento estratégico...
III - Supervisionar a execução...
IV - Fiscalizar a gestão...
V - Ter sob seu domínio e responsabilidade...
VI - Manter em ordem...
VII - Controlar e apresentar...
VIII - Exercer as demais atribuições legais...

Artigo 44 - Compete ao Conselho de Administração do Estado de São Paulo...
I - Realizar pagamentos...
II - Responder...
III - Encaminhar...
IV - Manter...
V - Manter...
VI - Manter...

EM BRANCO

TÍTULO III
DOS REPRESENTANTES

Artigo 45 - As Unidades e as organizações militares...
deverão ser...
conforme...

Parágrafo único - O representante...
participará...
de acordo...

Artigo 46 - Compete aos representantes...
I - Divulgar...
II - Participar...
III - Zelar...

- IV. Dar ciência à Diretoria Executiva quaisquer atos de abuso de autoridade cometidos contra os associados;
- V. Intermediar junto à Diretoria Executiva qualquer serviço de urgência solicitado por associado vinculado à Unidade militar;
- VI. Orientar os associados sobre seus direitos e deveres;
- VII. Zelar pelo patrimônio da entidade na área de sua unidade bem como manter documentação atualizada do patrimônio, com o devido tomo e local destinado;
- VIII. Manter a Diretoria executiva informada do desenvolvimento de suas atribuições bem como qualquer alteração.

CAPÍTULO VI DOS SETORES DA ASPRA-CE

TÍTULO I DO SETOR DE SAÚDE

Seção I Dos serviços

Artigo 47 – O serviço Psicológico será próprio ou conveniado com consultório devidamente registrado no CRP (Conselho Regional de Psicologia) com a finalidade de prestar aos associados, dependentes e colaboradores, serviços de apoio terapêutico ou acompanhamento psicológico.

Artigo 48 – O serviço odontológico próprio ou mediante convênio, compete atender aos associados, dependentes e colaboradores nos serviços de odontologia nos termos do regimento interno.

Artigo 49 – O serviço de fisioterapia próprio ou mediante convênio, compete atender aos associados, dependentes e colaboradores nos termos do regimento interno.

Artigo 50 – Mediante convênio com profissionais ou instituições de saúde a ASPRA-CE poderá prestar ao quadro de associados, dependentes e colaboradores, serviços médicos limitados ao que reza o regimento próprio da entidade.

Artigo 51 – Demais serviços da área de saúde poderão ser disponibilizados de acordo com a necessidade, nos termos e condições do inciso IV do Artigo 2º deste estatuto.

TÍTULO II DO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 52 – O setor de Assistência Social tem por finalidade fomentar atendimento aos associados, dependentes e colaboradores nos termos do regimento interno da ASPRA-CE e em consonância com o artigo 4º e incisos da lei 8.662/93.

TÍTULO III DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Artigo 53 – Compete ao setor de Recursos Humanos, prioritariamente:

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO PERCENTINO
MATA
Registro Microfilmado
163795

Coordenar e supervisionar as atividades nas áreas de recrutamento e seleção, treinamentos, cargos e salários e demais subsistemas:

- I. Atualizar cadastros e pastas individuais dos colaboradores, onde devem constar todas as alterações, como atestados médicos, declarações, solicitações etc.;
- II. Realizar a avaliação de desempenho, treinamento e desenvolvimento profissional dos colaboradores;
- III. Desenvolver pesquisas de clima organizacional;
- IV. Executar feedback;
- V. Interceder no cumprimento dos contratos laborais entre colaboradores e associação, mediando os conflitos internos, buscando manter o bom clima organizacional;
- VI. Subsidiar a confecção da folha de pagamento da associação e seus devidos reflexos;
- VII. Acompanhar os casos de alterações de cargos, promoções, transferências, demissões e movimentação de pessoal, observando as normas e procedimentos aplicáveis, visando contribuir para a tomada de decisões nesses assuntos;
- VIII. Apoiar, participar, promover e acompanhar eventos e desenvolver a rede de relacionamento da entidade (feiras, palestras, congressos, cursos, reuniões de outras entidades etc.);
- IX. Promover ações de bem-estar das relações entre colaboradores.

TÍTULO IV DO SETOR JURÍDICO

Artigo 54 – O Setor jurídico da ASPRA-CE será próprio ou conveniado com escritório devidamente registrado na OAB – Seção Ceará a quem cabe prestar assessoria jurídica à entidade, aos associados, dependentes e colaboradores nas diversas áreas, circunscrita ao Estado do Ceará, de acordo com o regimento interno da ASPRA-CE e portaria específica.

SEÇÃO I DA COORDENAÇÃO JURÍDICA

Artigo 55 – O Presidente Executivo poderá indicar, um diretor ou um associado para ser Coordenador Geral para o setor jurídico, após apreciação da Diretoria Executiva, a quem compete:

- I. Coordenar o Setor, na capital e interior, supervisionando os trabalhos jurídicos;
- II. Dar prioridade ao atendimento aos associados presos e os que serão submetidos a julgamento;
- III. Acompanhar o trâmite dos processos sob sua responsabilidade mantendo os associados usuários do jurídico atualizados da situação processual e das medidas a serem implementadas;
- IV. Criar e alimentar cadastro dos associados usuários do setor jurídico da entidade;
- V. Indicar profissionais do setor para cursos de qualificação na medida das possibilidades da entidade;
- VI. Submeter ao Presidente Executivo à contratação e distrato dos profissionais;
- VII. Dar ciência ao Presidente Executivo sobre qualquer alteração ou ação importante do setor;
- VIII. Encaminhar relatório de Atividade mensal do setor ao Secretário Geral.

SUBSEÇÃO DA CONTROLADORIA

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO MERCANTIL
MIAIA
Registro Microfilmado
163795

Artigo 56 – Poderá ser criada uma Controladoria Jurídica de apoio à execução das atribuições do Setor a qual responderá diretamente ao diretor/coordenador geral jurídico e ao Presidente Executivo.

Artigo 57 – Compete ao(a) Controlador(a):

- I – Identificar as falhas dos serviços jurídicos e propor resoluções;
- II – Monitorar os resultados da equipe, na busca de evitar prejuízos aos associados e contribuindo para a excelência do setor;
- III – receber reclamações e sugestões sobre o setor jurídico, dos associados e equipe jurídica e repassar, por meio de relatório mensal, ao diretor/coordenador geral e Presidente Executivo para deliberação da Diretoria;
- IV – Acompanhar o cumprimento dos prazos judiciais e administrativos nos sistemas, pelos advogados;
- V– Supervisionar, em conjunto com o diretor/coordenador geral, os advogados, assistentes, auxiliares e estagiários, dentre outras atividades consoante previsão em portaria própria.

**TÍTULO V
DO SETOR DE COMUNICAÇÃO**

Artigo 58 – O setor de Comunicação Social da ASPRA-CE será próprio ou conveniado com profissional devidamente registrado no CNPJ, a quem compete:

- I. A criação de “press release” e informativos;
- II. A produção de minutas de discursos, de peças publicitárias, conteúdo de vídeo e áudio;
- III. A realização de “Media Training” com a diretoria;
- IV. A manutenção da identidade visual da entidade;
- V. Criar campanhas e conteúdos relevantes para os canais digitais;
- VI. O gerenciamento da Rádio e TV Web;
- VII. Divulgação de matérias de relevância para os associados;
- VIII. O fomento de recíproca relação da entidade com os demais meios de comunicação;
- IX. Desenvolver estratégias de comunicação alinhadas aos objetivos da entidade;
- X. Garantir consistência na mensagem da marca em todos os canais;
- XI. Preparar líderes e porta-vozes para entrevistas e aparições públicas.

**TÍTULO VI
DO SETOR DE HOSPEDAGEM E LAZER**

Artigo 59 – A ASPRA-CE poderá dispor espaços de hospedagem e lazer aos associados, através de pousadas, hotel de trânsito e/ou casa de apoio, clubes etc.

§1º – Os serviços de hospedagem têm como finalidade acolher os associados e dependentes que estejam em trânsito, seja com objetivo de tratamento de saúde, atividade profissional ou lazer.

§2º – Os espaços de lazer dar-se-ão através dos clubes da própria entidade ou convênios e parcerias.

**TÍTULO VII
DO SETOR CONTÁBIL**

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO REGISTRO
MATA
Registro Microfilmado
163795

Artigo 54 - Poderá ser criada uma Comissão Interministerial para estudar e executar as atividades de ensino e de pesquisa em áreas de interesse comum dos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal.

- Artigo 55 - Compete ao Conselho Superior de Educação:
- I - identificar as falhas nos serviços prestados e propor melhorias;
 - II - monitorar os resultados da educação básica e propor medidas para a melhoria da qualidade;
 - III - receber informações e sugestões sobre o ensino e a aprendizagem e encaminhá-las ao Conselho Superior de Educação;
 - IV - acompanhar o cumprimento das normas legais e administrativas dos sistemas de ensino;
 - V - supervisionar em conjunto com o Departamento de Ensino a execução das atividades de ensino e de pesquisa em áreas de interesse comum dos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal.

TÍTULO V DO SETOR DE COMUNICAÇÃO

Artigo 56 - O setor de Comunicação Social da APRBA-CE será criado em conformidade com o plano de desenvolvimento registrado no DCE, a partir de 1993.

- I - A criação de "rádios comunitários" e "rádios livres";
- II - A produção de material de ensino de língua portuguesa, português e inglês;
- III - A realização de "Media Training" com a direção;
- IV - A manutenção de instalações físicas de rádio;
- V - Criação de um "Centro de Estudos de Rádio";
- VI - O desenvolvimento de projetos de rádio;
- VII - Divulgação de projetos de rádio;
- VIII - O fomento de projetos de rádio em áreas de comunicação;
- IX - Desenvolver estratégias de comunicação em todas as áreas;
- X - Garantir a existência de meios de comunicação em todas as áreas;
- XI - Promover debates e pesquisas para desenvolver a comunicação.

EM BRANCO

TÍTULO VI DO SETOR DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

Artigo 57 - A APRBA-CE promoverá, através de mecanismos próprios, a realização de pesquisas e estudos em áreas de interesse comum dos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal.

- § 1º - Os estudos de pesquisa serão realizados em áreas de interesse comum dos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, com o objetivo de desenvolver projetos de pesquisa e de desenvolvimento em áreas de interesse comum dos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal.
- § 2º - Os estudos de pesquisa serão realizados em áreas de interesse comum dos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, com o objetivo de desenvolver projetos de pesquisa e de desenvolvimento em áreas de interesse comum dos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal.

TÍTULO VII DO SETOR DE CONTABILIDADE

Artigo 60 – O Setor Contábil poderá ser constituído de profissional próprio ou empresa especializada, ambos registrados no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) a quem compete:

- I. Ter sob sua direção a responsabilidade, em parceria com a Diretoria Financeira, os serviços da Contabilidade da ASPRA-CE, através dos métodos mais práticos e modernos, de acordo com a legislação vigente e os princípios de rigoroso controle e segurança;
- II. Manter a escrituração contábil em ordem e em dia;
- III. Após o recebimento de informações do Setor de Recursos Humanos, confeccionar em tempo hábil a folha de pagamento;
- IV. Solicitar, por escrito, ao Diretor Financeiro todas as providências cabíveis ao melhoramento dos serviços da Contabilidade;
- V. Apresentar, mensalmente, depois de assinados com a Diretoria Financeira, os balancetes do “Ativo e Passivo” da “Receita e Despesa”, para exame do Conselho Fiscal;
- VI. Informar ao Presidente Executivo, omissões e irregularidades que se observarem no expediente relativo à Contabilidade;
- VII. Exercer fiscalização sobre todos os serviços contábeis;
- VIII. Assessorar à Diretoria Executiva respeitante às modificações introduzidas na legislação contábil e seus reflexos, indicando a modalidade que mais atender à conveniência do serviço;
- IX. Organizar, com o Diretor Financeiro, o orçamento para o exercício seguinte, a fim de ser apresentado ao Conselho Deliberativo;
- X. Orientar o Presidente da Entidade no tocante aos direitos e deveres dos funcionários nos termos da legislação vigente no país.

TÍTULO VIII DAS VINCULAÇÕES DOS SETORES ASPRA-CE

Artigo 61 – Os setores constantes dos Títulos I e II, do Capítulo VI deste estatuto ficam subordinados à Diretoria de Saúde e Assistência Social;

Artigo 62 – O setor previsto no Título III do Capítulo VI deste estatuto subordina-se à Vice-Presidência Executiva.

Artigo 63 – Os setores constantes nos Títulos IV e V do Capítulo VI, deste estatuto, subordina-se à Presidência Executiva.

Artigo 64 – Os setores constantes no Título VI do Capítulo VI, sujeita-se à Diretoria de Esporte, Cultura e Lazer.

Artigo 65 – O setor de Contabilidade, Título VII – Capítulo VI vincula-se à Diretoria Financeira.

Artigo 66 – Na impossibilidade de algum diretor administrar todos os setores subordinados à sua pessoa, o Presidente Executivo poderá redistribuir as atribuições para outra diretoria a fim de administrar os setores e departamentos da entidade.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO ELEITORAL

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Município de MIAIA
Registro Microfilmado
Nº 163795

Artigo 67 – As eleições gerais que se darão em turno único, pelo voto direto, facultativo e secreto, ou por aclamação, dos associados em gozo de seus direitos estatutários, ocorrerão quadrienalmente na primeira quinzena de abril.

SEÇÃO I DA CONVOCAÇÃO E DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 68 – A convocação das eleições gerais será 60 (sessenta) dias antes do pleito e publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) bem como divulgada nos meios de comunicação da entidade conforme termos da alínea "b" inciso I do artigo 13 e primeira parte do artigo 15 deste estatuto.

- I. O edital de convocação deverá constar:
 - a. Ordem do dia;
 - b. Data e horário das eleições, forma de votação, bem como os prazos gerais atinentes ao pleito;
 - c. O nome do Presidente Eleitoral Geral designado pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 69 – O Conselho Deliberativo, quando da convocação de que trata o artigo anterior, já deverá ter designado um Presidente Eleitoral Geral, que nomeará dois outros membros, formando a Comissão Eleitoral composta por três membros: Presidente, Secretário e Relator.

Artigo 70 – À Comissão Eleitoral além de conduzir e supervisionar o Processo Eleitoral, compete também:

- I. Baixar normas próprias, se houver necessidade;
- II. Publicar atos e dar parecer;
- III. Verificar a regularidade do registro em relação aos requisitos estatutários e regulamentares, e, em especial, quanto à situação associativa dos integrantes das chapas;
- IV. Lavrar ata, mencionando as chapas registradas, com indicação dos candidatos e dar publicidade mediante expedição de circular no sítio da ASPRA-CE na rede mundial de computadores e a todos os membros associados, para amplo conhecimento;
- V. Nomear mesários onde houver seção eleitoral;
- VI. Designar locais onde poderá funcionar seção eleitoral além dos previstos neste estatuto;
- VII. Registrar em ata: local, data, horário de início e de fim dos trabalhos, total de votantes, votos nulos, votos em branco, votos válidos e de forma resumida algum protesto ou acontecimento notório;
- VIII. Julgar recursos;
- IX. Proceder o cadastro dos fiscais eleitorais em cada seção indicados pelas chapas concorrentes;
- X. Responsabilizar-se pela guarda e inviolabilidade das urnas;
- XI. Deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto;
- XII. Remeter à Mesa do Conselho Deliberativo os casos que não puderem ser solucionados pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único: Finda a votação, a Comissão Eleitoral se transformará em Junta Apuradora que, após a contagem de votos, proclamará os eleitos;

SEÇÃO II DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE, DO REGISTRO DAS CHAPAS E DA CAMPANHA ELEITORAL

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO MICROFILMADO
MATA 163795

Artigo 71 – Para candidatar-se, o associado deverá:

- I. Pertencer à categoria de Associado Contribuinte;
- II. Ter no mínimo 03 (três) anos ininterruptos de filiação e estar em situação regular com a entidade e para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Executiva, exige-se dos candidatos, no mínimo 06 (seis) anos ininterruptos de filiação;
- III. Não ter sido condenado em processo criminal com trânsito em julgado, exceto se passados 5 (cinco) anos do cumprimento da pena;
- IV. Não se encontrar afastado da atividade militar por motivos psicológicos, psiquiátricos ou por dependência química.

§ 1º – A vedação referida no Inciso III não se aplica quando o processo criminal referir-se à questão de envolvimento em defesa dos direitos dos associados.

§ 2º – Os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal podem concorrer à reeleição ou candidatar-se a outros cargos.

Artigo 72 – O registro das chapas deverá ocorrer até 30 (trinta) dias anteriores às Eleições, e se dará apenas na sede da ASPRA-CE em Fortaleza, mediante requerimento endereçado ao Presidente Eleitoral Geral, com indicação do nome completo de cada componente da chapa, do cargo ao qual concorra, o órgão de origem a que esteja vinculado, lotação e respectiva graduação, atendendo-se ainda às seguintes exigências:

- I. O requerimento de registro de chapa será subscrito pelo candidato à Presidência Executiva, com a anuência expressa dos demais componentes, em conjunto ou separadamente e constará declaração de conhecimento das disposições do Estatuto da ASPRA-CE e do Regimento Interno;
- II. O pedido deverá ser protocolado junto à Comissão Eleitoral, mediante recibo de entrega, pelo candidato ou por quem o represente, acompanhado da documentação exigida;
- III. Para registro das chapas faz-se necessário anexar cópia da identidade funcional e certidões negativas judiciais (Justiça Estadual e Federal) de cada integrante.

§ 1º – A composição das chapas para o processo eleitoral deverá observar a estrutura da organização social da ASPRA-CE estabelecida nos incisos II, III e IV do artigo 10 do Estatuto da entidade e cada candidato só poderá compor uma única chapa.

§ 2º – Cada chapa da Diretoria Executiva deverá ser composta de ao menos 2 (dois) membros oriundos do Círculo de Cabos e Soldados e do Círculo dos Subtenentes e Sargentos.

§ 3º – Cada chapa deverá ser composta por membros de ambas as Corporações Militares Estaduais do Ceará, tendo ao menos 01(um) membro de cada instituição Militar Estadual.

Artigo 73 – Protocolado o registro das chapas, a Comissão Eleitoral, em até 48 (quarenta e oito) horas, efetivará os expedientes atinentes a sua competência, presentes nos incisos III e IV do Artigo 70 deste Estatuto.

Artigo 74 – Verificada irregularidade no registro de alguma chapa, esta terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas, após ser notificada, para sanar as inconsistências.

Artigo 75 – Em sendo registrada uma única chapa para as Eleições Gerais, essas se darão por aclamação.

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO MERCANTIL
MATA no 163795
Registro Microfilmado

Artigo 71 - Para determinar-se o resultado da votação...

Parágrafo único - O candidato eleito para o cargo de...

Artigo 72 - O registro dos dados deve ser feito...

Artigo 73 - O registro do registro de registro...

Artigo 74 - Verificação irregularidade no registro...

Artigo 75 - Em sendo registrado o nome...

§ 1º - A verificação referida no inciso II...

§ 2º - Os membros do Conselho Executivo...

Artigo 76 - O registro dos dados deve ser feito...

Parágrafo único - O registro dos dados...

§ 1º - O registro dos dados deve ser feito...

§ 2º - O registro dos dados deve ser feito...

EM BRANCO

§ 1º - A composição dos órgãos para o processo eleitoral...

§ 2º - Cada cargo da Direção Geral...

§ 3º - Cada cargo deverá ser ocupado por membros...

Artigo 77 - Para o registro do registro...

Artigo 78 - Verificação irregularidade no registro...

Artigo 79 - Em sendo registrado o nome...

Artigo 76 – As chapas uma vez registradas, poderão confeccionar material de propaganda das suas propostas, podendo divulgá-las em mídias sociais, vedada a publicação de notícias falsas (“fake news”) ou qualquer ofensa aos demais candidatos ou a terceiros e a própria entidade sob pena de responsabilidade administrativa ou penal, e ainda ter o registro da chapa cassado, tudo apurado em devido processo legal.

Parágrafo único: É proibido fazer campanha eleitoral no dia da eleição.

SEÇÃO III DA VOTAÇÃO – DA APURAÇÃO DE VOTOS – DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E DA POSSE

Artigo 77 – A votação será iniciada e concluída no dia e hora previstos no Edital de Convocação da Eleições.

Artigo 78 – Serão disponibilizadas urnas eleitorais na sede da Associação na Capital, e nas Regionais, poderá ainda ocorrer a instalação de urnas em outros locais no interior do Estado, a critério da Comissão Eleitoral.

Parágrafo único – Para cada seção eleitoral, a comissão eleitoral nomeará dois mesários, para os trabalhos de coleta de votos, bem como fará o cadastro e registro de um fiscal para cada chapa.

Artigo 79 – Não será permitido o voto por procuração, admitindo-se, todavia, o voto em trânsito, sempre que ficar comprovada a sua condição social e direito de votar, sendo, no entanto, o seu voto colhido em separado, sendo vedado a duplicidade de votos, sob pena de o associado responder cível e criminalmente.

Artigo 80 – Toda e qualquer irregularidade constatada nas eleições deverá ser imediatamente comunicada, por escrito, à seção eleitoral respectiva, devendo a reclamação constar na Ata dos Trabalhos a fim de ser assegurado o direito de recurso, cujo prazo será de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento dos trabalhos.

Artigo 81 – A apuração e contagem dos votos serão feitas pela Comissão Eleitoral após o encerramento da votação, a qual poderá contar com o acompanhamento de 1 (um) representante das chapas inscritas, previamente indicado.

Artigo 82 – Em caso de empate de duas ou mais chapas, será considerada vencedora a chapa cujo candidato titular a Presidente Executivo atender sucessivamente aos seguintes critérios:

- I. maior tempo de associado na ASPRA-CE;
- II. maior antiguidade na graduação atual;
- III. maior idade.

Artigo 83 – A Comissão Eleitoral, de posse dos resultados de todas as votações, lavrará a Ata Final de Apuração na qual deverá constar:

- I. Data e hora do início e fim da apuração;
- II. Ocorrências havidas durante a apuração;
- III. Total dos associados votantes;
- IV. Total dos votos válidos;

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DE CARTÓRIO PERICENTRO
MATA MS
Registro Microfilmado
163795

Artigo 75 - As urnas para serem utilizadas deverão conter o nome do candidato e o nome do partido político, bem como o nome do município e o nome do estado. As urnas deverão ser utilizadas em locais onde não haja possibilidade de fraude e onde não haja possibilidade de identificação dos eleitores.

Parágrafo único - É proibido fazer campanha eleitoral no dia da eleição.

SEÇÃO III DA VOTAÇÃO - DA ATURAÇÃO DE VOTOS - DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E DA POSTO

Artigo 77 - A votação será feita e concluída no dia e hora previstos no Edital de Convocação da Eleição.

Artigo 78 - Serão disponíveis para a votação as urnas e os materiais necessários para a votação, bem como o material necessário para a votação, bem como o material necessário para a votação, bem como o material necessário para a votação.

Parágrafo único - Para cada seção eleitoral a Comissão Eleitoral nomeará um mesário para os trabalhos de coleta de votos, bem como fará o cadastro e registro de um fiscal para cada seção.

Artigo 79 - Não será permitido o voto que produzirá qualquer efeito em favor de voto em branco, bem como o voto que produzirá qualquer efeito em favor de voto em branco, bem como o voto que produzirá qualquer efeito em favor de voto em branco.

Artigo 80 - Toda e qualquer reclamação deverá ser apresentada imediatamente após a votação, bem como a reclamação deverá ser apresentada imediatamente após a votação, bem como a reclamação deverá ser apresentada imediatamente após a votação.

EM BRANCO

Artigo 81 - A apuração e o resultado das urnas serão feitos pela Comissão Eleitoral após o encerramento da votação, e será feita a apuração e o resultado das urnas após o encerramento da votação, e será feita a apuração e o resultado das urnas após o encerramento da votação.

Artigo 82 - Em caso de empate de votos entre dois ou mais candidatos, o vencedor será o candidato que tiver o maior número de votos, e em caso de empate de votos entre dois ou mais candidatos, o vencedor será o candidato que tiver o maior número de votos.

Artigo 83 - A Comissão Eleitoral, após a apuração dos resultados de todas as seções, fará a apuração dos resultados de todas as seções, e fará a apuração dos resultados de todas as seções, e fará a apuração dos resultados de todas as seções.

- V. Total dos votos nulos;
- VI. Total dos votos em branco;
- VII. Total dos votos de cada chapa;
- VIII. Outros fatos considerados relevantes pela Comissão Eleitoral;
- IX. Assinatura da Comissão Eleitoral.

Artigo 84 – A Comissão Eleitoral divulgará o resultado da eleição e encaminhará ao Conselho Deliberativo que providenciará a posse, na forma do que estabelece o inciso V do artigo 18 deste estatuto.

Artigo 85 – A Comissão Eleitoral se extinguirá automaticamente com o encerramento do prazo recursal para impugnação dos eleitos.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 86 – Perderá o mandato o Diretor ou Conselheiro que faltar, sem motivo justificado, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, ou ainda por falta de desempenho no exercício de sua pasta, apurada mediante processo administrativo, sendo-lhe concedido o direito a ampla defesa e contraditório.

Artigo 87 – O Subtenente que for promovido a Oficial poderá permanecer no cargo até o fim de mandato.

Artigo 88 – Todo e qualquer membro é responsável civil e penalmente pelos prejuízos administrativos e financeiros que causar à entidade.

Artigo 89 – A Associação só será dissolvida se seu patrimônio tornar-se comprovadamente insuficiente para sua manutenção, mediante decisão da Assembleia Geral, convocada para tal fim, por voto da maioria absoluta dos associados presentes, lavrando-se termo e assinado por todos com a devida publicação, sendo o patrimônio relacionado, avaliado e vendido para satisfazer os compromissos existentes e o saldo, se houver, terá a destinação que lhe fixar a Assembleia Geral.

Artigo 90– As reformas e alterações estatutárias terão efeito de imediato, tão logo seja registrada em cartório a Ata da Assembleia Geral extraordinária realizada para esse fim.

Artigo 91 – Será destinada uma ajuda de custo mensal no valor de 02 (dois) salários-mínimos vigentes no país aos membros da Diretoria Executiva, proporcionalmente aos expedientes cumpridos na entidade. E aos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal o valor correspondente a três mensalidades por reunião.

§ 1º– Os Membros da mesa do Conselho Deliberativo e Fiscal farão jus a uma ajuda de custo no mesmo patamar do caput deste artigo, primeira parte, quando necessário cumprir expediente para os atos preparatórios de suas reuniões, e tal pagamento será feito somente a quem delas participar e após apresentação da ata da reunião assinada pelos presentes.

§ 2º – A Diretoria Executiva, através de ato do Presidente, poderá convidar os membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Representantes para desempenhar atividades em eventos

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO REGISTRO
MATA 163795

festivos, solenidades ou outras missões extraordinárias que se fizerem necessárias, hipótese em que também farão jus a ajuda de custo prevista na primeira parte no caput deste artigo.

§ 3º – A Diretoria Executiva poderá, mediante portaria, regulamentar diárias quando do efetivo exercício de atividades extraordinárias como viagens, serviços nos clubes dentre outros.

§ 4º – Poderá ser destinada uma ajuda de custo às diretorias regionais no valor 1/3 (um terço) de 02(dois) salários-mínimos, para cada membro, proporcionalmente aos expedientes cumpridos, conforme portaria.

Artigo 92– A qualquer tempo, a ASPRA-CE poderá criar uma emissora de rádio comunitária, educativa e/ou comercial e ainda canal de televisão ou qualquer outro meio de comunicação que vise a divulgação de seus serviços.

Artigo 93 – A qualquer membro da administração e/ou dos conselhos da ASPRA-CE que for excluído das corporações militares, em razão do exercício de seu mandato e em defesa dos associados, será assegurada vaga de emprego na administração da entidade com salário equivalente aos seus vencimentos da corporação bem como assistência jurídica plena.

- I. O diretor e/ou conselheiro excluído nas condições prevista do caput permanecerá no cargo e poderá concorrer às eleições, se assim o desejar;
- II. Os diretores e/ou conselheiros contemplados neste artigo terão suas carteiras de trabalho assinadas, assegurando-lhes todos os direitos e deveres previstos na Consolidação das Leis Trabalhistas. Os mesmos deverão obedecer a este estatuto e as ordens da Diretoria Executiva, cessando o vínculo trabalhista se retornarem aos quadros da corporação militar a que pertenciam;
- III. Em hipótese alguma poderá ocorrer a demissão do diretor e/ou conselheiro contemplado no caput deste artigo, salvo por justa causa nos termos da lei trabalhista.

DA BANDEIRA E DO ESCUDO DA ASPRA-CE

Artigo 94 – A bandeira e o escudo são símbolos maiores da Associação das Praças Militares do Estado do Ceará e serão definidos através de portaria da Diretoria Executiva.

DO ATUAL MANDATO

Artigo 95 – Fica instituído que o atual mandato da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo se encerra em 11 de maio de 2027.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 96 – A Diretoria Executiva poderá realizar, no mês de maio de cada ano, por ocasião do aniversário de fundação da entidade associativa– ASPRA-CE, festa solene com qualquer número de associados presentes, ocasião em que serão outorgados títulos a pessoas físicas ou jurídicas previamente indicadas pela Diretoria Executiva.

Artigo 97 – Os casos relevantes não previstos neste estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim.

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado

CARTEIRO
PERCENTINGO
MAIA

163795

Fortaleza, 23 de fevereiro de 2024.

Artigo 42 - A Direção Executiva poderá, mediante decisão regulamentar e desde quando do efetivo exercício de atividades administrativas, convocar e nomear para o desempenho de funções de natureza técnica, científica ou artística, pessoas que se tenham necessário, mediante concurso público, desde que a escolha não seja feita em caráter definitivo.

Artigo 43 - Poderá ser designada para o cargo de Diretor, mediante decisão da Direção Executiva, pessoa que não esteja em exercício de função pública, desde que possua os requisitos necessários para o desempenho do cargo.

Artigo 44 - A Direção Executiva poderá, mediante decisão regulamentar e desde quando do efetivo exercício de atividades administrativas, convocar e nomear para o desempenho de funções de natureza técnica, científica ou artística, pessoas que se tenham necessário, mediante concurso público, desde que a escolha não seja feita em caráter definitivo.

Artigo 45 - A Direção Executiva poderá, mediante decisão regulamentar e desde quando do efetivo exercício de atividades administrativas, convocar e nomear para o desempenho de funções de natureza técnica, científica ou artística, pessoas que se tenham necessário, mediante concurso público, desde que a escolha não seja feita em caráter definitivo.

Artigo 46 - A Direção Executiva poderá, mediante decisão regulamentar e desde quando do efetivo exercício de atividades administrativas, convocar e nomear para o desempenho de funções de natureza técnica, científica ou artística, pessoas que se tenham necessário, mediante concurso público, desde que a escolha não seja feita em caráter definitivo.

Artigo 47 - A Direção Executiva poderá, mediante decisão regulamentar e desde quando do efetivo exercício de atividades administrativas, convocar e nomear para o desempenho de funções de natureza técnica, científica ou artística, pessoas que se tenham necessário, mediante concurso público, desde que a escolha não seja feita em caráter definitivo.

DA BANDEIRA E DO BRANCO DA ABRA-CE

Artigo 48 - A bandeira e o branco são símbolos marcados da Associação Brasileira de Empresas de Comércio Exterior (ABRA-CE), sendo de propriedade exclusiva da mesma.

DO ATUAL MANDATO

Artigo 49 - Fica instituído o atual mandato da Direção Executiva da Associação Brasileira de Empresas de Comércio Exterior (ABRA-CE), em vigor a partir de 1º de maio de 2023.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 50 - A Direção Executiva poderá, mediante decisão regulamentar e desde quando do efetivo exercício de atividades administrativas, convocar e nomear para o desempenho de funções de natureza técnica, científica ou artística, pessoas que se tenham necessário, mediante concurso público, desde que a escolha não seja feita em caráter definitivo.

Artigo 51 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo da Associação Brasileira de Empresas de Comércio Exterior (ABRA-CE).

Wendson
Wendson Martins Borges
Presidente Executivo
Matrícula: 134.330-1-1

Clebio
Clebio Eliziano Queiroz
Vice-Presidente Executivo
Matrícula: 113.053-1-8

Marcos
Marcos Aurélio da Silva Júnior
Secretário Geral
Matrícula: 304.936-1-3

Francisco
Francisco Rogério Rodrigues
Diretor Financeiro
Matrícula: 127.153-1-5

Francisco
Francisco Thiago Carneiro Sena
Diretor de Saúde e Assistência Social
Matrícula: 301.541-1-8

Maria do Socorro
Maria do Socorro Alves
Diretora de Interior e Patrimônio
Matrícula: 110.878-1-7

Antônio
Antônio Carlos Feitosa Neto
Diretor de Esporte Cultura e Lazer
Matrícula: 300.150-1-0

ESTADO DO CEARÁ - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE FORTALEZA
Interina Substituta: JANAÍNA CARVALHO GOIS SALES - CNPJ: 50.813.003/0001-12
Av. Padre Antonio Tomás, 920 - Aldeota - CEP: 60140-160 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3294-9444 - E-mail: jna@cartorio.maia.com.br

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de

WENDSON MARTINS BORGES, CLEBIO ELIZIANO QUEIROZ,
MARCOS AURELIO DA SILVA JUNIOR

Dou fé. FORTALEZA, 19 de abril de 2024
Em testemunho _____ da verdade.

() Nael Marques da Silva
() Thiago Fernandes Araújo
() Lia Soares Pinheiro de Alencar

EMOL.	RS 11,31
FRMMP	RS 0,57
FAADEP	RS 0,57
SELO	RS 4,47
FERMJUI	RS 0,72
TOTAL	RS 18,21

DF711234, DF711234, DF711234
Selo 2

Impresso por: JOAO VICTOR NASCIMENTO DE FREITAS

ESTADO DO CEARÁ - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE FORTALEZA
Interina Substituta: JANAÍNA CARVALHO GOIS SALES - CNPJ: 50.813.003/0001-12
Av. Padre Antonio Tomás, 920 - Aldeota - CEP: 60140-160 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3294-9444 - E-mail: jna@cartorio.maia.com.br

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de

FRANCISCO ROGERIO RODRIGUES, FRANCISCO THIAGO
CARNEIRO SENA, MARIA DO SOCORRO ALVES

Dou fé. FORTALEZA, 19 de abril de 2024
Em testemunho _____ da verdade.

() Nael Marques da Silva
() Thiago Fernandes Araújo
() Lia Soares Pinheiro de Alencar

EMOL.	RS 11,31
FRMMP	RS 0,57
FAADEP	RS 0,57
SELO	RS 4,47
FERMJUI	RS 0,72
TOTAL	RS 18,21

DF711235, DF711236, DF711237
Selo 2

Impresso por: JOAO VICTOR NASCIMENTO DE FREITAS

DF 711237
DF 711236
DF 711235

SELO RECONHECIMENTO DE FIRMA 2023

ADFZ 02 AGUY 02 IJLQ 02

ESTADO DO CEARÁ - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE FORTALEZA
Interina Substituta: JANAÍNA CARVALHO GOIS SALES - CNPJ: 50.813.003/0001-12
Av. Padre Antonio Tomás, 920 - Aldeota - CEP: 60140-160 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3294-9444 - E-mail: jna@cartorio.maia.com.br

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de

ANTONIO CARLOS FEITOSA NETO

Dou fé. FORTALEZA, 19 de abril de 2024
Em testemunho _____ da verdade.

() Nael Marques da Silva
() Thiago Fernandes Araújo
() Lia Soares Pinheiro de Alencar

EMOL.	RS 3,77
FRMMP	RS 0,19
FAADEP	RS 0,19
SELO	RS 1,49
FERMJUI	RS 0,24
TOTAL	RS 6,07

DF711238
Selo 2

Impresso por: JOAO VICTOR NASCIMENTO DE FREITAS

DF 711238

SELO RECONHECIMENTO DE FIRMA 2023

JOSX 02

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado
163795



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.919.641/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/1976
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DAS PRACAS DO ESTADO DO CEARA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASPRA-CE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 55.10-8-01 - Hotéis 55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 69.11-7-01 - Serviços advocatícios 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV IMPERADOR	NÚMERO 1600	COMPLEMENTO *****
CEP 60.015-052	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE	ENDEREÇO ELETRÔNICO SECRETARIA@ACSCE.COM.BR	TELEFONE (85) 3231-2147/ (85) 8899-9330
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/03/2025** às **09:08:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÁŠJO PEREIRA		
Usuário assinador:	100071 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	27/05/2025 10:20:59	Data da assinatura:	27/05/2025 10:33:00



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
27/05/2025

LIDO NA 43ª (QUADRAGÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 27 DE MAIO DE 2025.

CUMPRIR PAUTA.

DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Usuário assinator:	99911 - DEPUTADO SALMITO		
Data da criação:	03/06/2025 10:50:02	Data da assinatura:	04/06/2025 08:29:40



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
04/06/2025

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-014-01
	FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

DEPUTADO SALMITO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL - 424/2025 - À CONJUR		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	04/06/2025 12:27:13	Data da assinatura:	04/06/2025 12:35:33



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO
04/06/2025

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Walmir Rosa de Sousa'.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Fortaleza, 29 de junho de 2025

Memorando nº 114/2025-PROC.

Senhor Diretor do Departamento Legislativo:

Tramita nesta Assembleia Legislativa, o **Projeto de Lei nº 424/2025**, de autoria do Exm^o. Sr. **DEPUTADO RENATO ROSENO**, que **“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DAS PRAÇAS DO ESTADO DO CEARÁ (ASPRA-CE)”**.

Analisando o projeto, constatamos que não foram anexados os seguintes documentos exigidos pela Lei Estadual nº 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a concessão de Título de Utilidade Pública e outro está em desconformidade com o que ela prevê, senão vejamos:

1. Não consta o atestado de idoneidade, dos dirigentes e conselheiros, fornecido pela Secretaria de Segurança Pública - SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um pároco, ou por um pastor evangélico ou por outros líderes religiosos.
2. Não consta o Atestado que comprove o efetivo funcionamento, no mínimo, pelo período de um ano antes da data do pedido do Título de UP e que tem obedecido os Estatutos durante o período;
3. Não consta o comprovante que possui personalidade jurídica, fornecida pelo Cartório que averbou o Registro;

Diante disso, esta Procuradoria encaminha o presente memorando para o departamento Legislativo a fim de que sejam sanadas as falhas e seja cumprido o que preceitua o art. 2º, § 4º da Lei 12.554 de 27/12/95, senão vejamos:

§ 4º - Na falta de quaisquer dos documentos enumerados neste Artigo, será concedido um prazo máximo de 30 (trinta) dias para que a entidade os apresente na sua totalidade, contados a partir de notificação dada pelo Departamento Legislativo. Findo tal prazo, em caso de não apresentação dos documentos enumerados neste Artigo, o processo será arquivado. (grifos nossos)

Solicitamos a V. Exa. que tome as providências cabíveis no sentido de notificar o gabinete do deputado para que referida documentação seja apresentada com a urgência devida, de vez que esta Procuradoria-Geral

Av. Desembargador Moreira, 2807-Dionísio Torres-cep: 60170-900 Fortaleza-Ceará
Procuradoria-Anexo Sem. César Cals de oliveira-4º andar -Tel. 3277.3710



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

**tem que emitir parecer acerca da constitucionalidade, legalidade e
juridicidade do referido Projeto de Lei.**

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Exa. os
nossos protestos da mais elevada consideração.


FRANCISCO JOSÉ MENDES CAVALCANTE FILHO
PROCURADOR-CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CARLOS ALBERTO DE ARAGÃO OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA ALCE**



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 7009045

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 03/07/2025 às 14:54, que WENDSON MARTINS BORGES, filho(a) de WEDSON JOSE BORGES e ANA FATIMA MARTINS BORGES, nascido(a) em 22/12/1979 - CE RG Nº 97002314420 .

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 7009054

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 03/07/2025 às 14:58, que CLEBIO ELIZIANO QUEIROZ, filho(a) de RAIMUNDO NONATO FILHO e MARIA ONETE OLIVEIRA QUEIROZ, nascido(a) em 16/10/1974 RG Nº 11305318 CE .

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 7009059

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 03/07/2025 às 15:00, que MARCOS AURELIO DA SILVA JUNIOR, filho(a) de MARCOS AURELIO DA SILVA e LUISIANE DE FREITAS SILVA, nascido(a) em 18/06/1988 - CE RG Nº 2002030028148 .

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 7009066

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 03/07/2025 às 15:03, que FRANCISCO ROGERIO RODRIGUES, filho(a) de JOSE MIGUEL RODRIGUES e FRANCISCA ALICE DOS SANTOS RODRIGUES, nascido(a) em 04/04/1978 RG Nº 12715315 PMCE .

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 7009071

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 03/07/2025 às 15:05, que ANTONIO CARLOS FEITOSA NETO, filho(a) de ANTONIO AECIO DA SILVA e LEDA MARIA FEITOSA, nascido(a) em 28/09/1990 - CE RG Nº 2005023009677 .

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 7009859

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 04/07/2025 às 08:52, que FRANCISCO THIAGO CARNEIRO SENA, filho(a) de JOAO FEITOSA FREITAS e EMILIA CARNEIRO SENA, nascido(a) em 14/10/1985 - CE RG Nº 2000002328853 .

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 7009849

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 04/07/2025 às 08:49, que MARIA DO SOCORRO ALVES, filho(a) de JOSE MARCULINO DE MATOS e FRANCISCA ALVES DE MATOS, nascido(a) em 05/06/1974 RG Nº 11087817 PMCE .

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 7009264

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 03/07/2025 às 16:30, que MARCELO EUGENIO BARRETO CAMELO, filho(a) de ADEMAR MACIEL CAMELO e ROSALICE BARRETO CAMELO, nascido(a) em 21/02/1975 RG Nº 1343171X PMCE .

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 7009835

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 04/07/2025 às 08:45, que MANOEL FERNANDES PORTO FILHO, filho(a) de MANOEL FERNANDES PORTO e FRANCISCA DOS REIS PORTO, nascido(a) em 16/04/1973 - PI RG Nº 92001004389, CPF 50184423368.

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 7009853

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 04/07/2025 às 08:50, que CLAUDENIR APRIGIO DA SILVA, filho(a) de CLAUDELICIO APRIGIO DA SILVA e MARIA TEIXEIRA DA SILVA, nascido(a) em 08/10/1974 - CE RG Nº 92012019250 .

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA
SECRETARIA DA AUDITORIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ**

Ofício nº 1262/2025-VAM

Assunto: Atestado

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

O Juiz de Direito da Auditoria Militar do Estado do Ceará, com sede na Comarca de Fortaleza, no regular exercício de suas atribuições legais,

ATESTA, nos termos da Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 (publicada no Diário Oficial do Estado em 06 de fevereiro de 1996), e para que produza os efeitos legais que se fizerem necessários, que a **Associação das Praças Militares do Estado do Ceará – ASPRA-CE**, entidade de natureza privada, regularmente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 06.919.641/0001-20, com sede situada na Avenida Imperador, nº 1600, bairro Centro, nesta Capital – Fortaleza/CE, **encontra-se em pleno, regular e contínuo funcionamento**, conforme verificação realizada no âmbito desta Auditoria Militar.

Expede-se o presente atestado para fins de direito, a requerimento da parte interessada.

Fortaleza, 30 de junho de 2025.

ROBERTO SOARES BULCAO / Assinado de forma digital por ROBERTO
SOARES BULCAO COUTINHO:46151214315
COUTINHO:46151214315 / Dados: 2025.07.01 11:03:46 -03'00'

Roberto Soares Bulcão Coutinho
Juiz de Direito

**3º OFÍCIO DE NOTAS
E 1º RTDPJ**

**1º Registro de Títulos e
Documentos e de Pessoas Jurídicas**

Carlos Roberto Teixeira Guimarães

Interino Delegatário - Portaria 608/2024 em 22/05/2024

Marina Yvna Benicio dos Santos Veríssimo

Escrevente Substituta

Rafaela de Souza Lima Viana Frota

Escrevente Substituta



Av. Padre Antônio Tomás, 920 – Aldeota / CEP: 60140-160 / Fortaleza-ce

Tel: (85) 3304.9444 / www.cartoriomaia.com.br

**CERTIDÃO DE REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS**



O BACHAREL EM DIREITO CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES, INTERINO DELEGATÁRIO DO 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DESTA CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, NOMEADO PELA PORTARIA Nº 608/2024 – TJCE DE 22/05/2024, certifica por solicitação verbal da parte interessada, que revendo os arquivos de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deste Ofício, verificou que "CENTRO SOCIAL DOS CABOS E SOLDADOS DA POLICIA MILITAR DO CEARÁ" com CNPJ nº 06.919.641/0001-20, possui o(s) seguinte(s) registro(s): Estatuto Social registrado no Livro 9, às fls. 104, sob o n.º de ordem 1529 em 10 de junho de 1961; 1ª Reforma averbada à margem do mencionado Livro em 18 de fevereiro de 1963; 2ª Reforma registrada no Livro A-2, às fls. 139, sob o n.º de ordem 261 em 24 de abril de 1979; 3ª Reforma averbada à margem do mencionado Livro em 10 de agosto de 1979; 4ª Reforma registrada sob o microfilme n.º 45558 em 03 de junho de 1997, na qual altera sua razão social para "ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ"; Ata registrada sob o microfilme n.º 136890 em 26 de setembro de 2002; Ata registrada sob o microfilme n.º 137458 em 03 de julho de 2003; Ata de Posse registrada sob o microfilme n.º 141349 em 22 de maio de 2007; Ata registrada sob o microfilme n.º 141546 em 16 de julho de 2007; Ata registrada sob o microfilme n.º 142288 em 18 de janeiro de 2008; Ata registrada sob o microfilme n.º 142289 em 18 de janeiro de 2008; Ata registrada sob o microfilme n.º 142372 em 18 de fevereiro de 2008; Ata de posse registrada sob o microfilme n.º 143322 em 10 de novembro de 2008; Ata registrada sob o microfilme n.º 144327 em 16 de julho de



2009; **5ª Reforma (Documento Apresentado com a Nomenclatura de 1ª Reforma)** registrada sob o microfilme n.º 144328 em 16 de julho de 2009, na qual altera sua razão social para "**ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS MILITARES DO ESTADO DO CEARÁ**"; **Retificação** registrada sob o microfilme n.º 144412 em 07 de agosto de 2009; **Ata** registrada sob o microfilme n.º 145581 em 20 de maio de 2010; **Ata** registrada sob o microfilme n.º 146559 em 07 de fevereiro de 2011; **Ata de Posse** registrada sob o microfilme n.º 146702 em 04 de março de 2011; **Ata** registrada sob o microfilme n.º 147122 em 20 de junho de 2011; **Ata** registrada sob o microfilme n.º 147123 em 20 de junho de 2011; **Ata** registrada sob o microfilme n.º 147952 em 14 de fevereiro de 2012; **6º Reforma (Documento Apresentado com a Nomenclatura de 2ª Reforma)** registrada sob o microfilme n.º 147953 em 14 de fevereiro de 2012; **Ata** registrada sob o microfilme n.º 148398 em 10 de julho de 2012; **7º Reforma (Documento Apresentado com a Nomenclatura de 3ª Reforma)** registrada sob o microfilme n.º 148399 em 10 de julho de 2012; **Ata de Abertura de Filial** registrada sob o microfilme n.º 149041 em 04 de fevereiro de 2013; **Ata de Eleição** registrada sob o microfilme n.º 150716 em 08 de maio de 2014; **Ata de Eleição** registrada sob o microfilme n.º 151312 em 18 de novembro de 2014; **Ata de Eleição e Posse** registrada sob o microfilme n.º 151933 em 21 de maio de 2015; **Ata de Reunião da Diretoria Executiva** registrada sob o microfilme n.º 152088 em 01 de julho de 2015; **Ata** registrada sob o microfilme n.º 154104 em 14 de março de 2017; **Ata de Abertura de Filial** registrada sob o microfilme n.º 154961 em 17 de outubro de 2017; **Ata de Aprovação da Reforma** registrada sob o n.º 156167 em 07 de agosto de 2018; **8ª Reforma (Documento Apresentado com a Nomenclatura de 4ª Reforma)** registrada sob o n.º 156168 em 07 de agosto de 2018, na qual altera sua razão social para "**ASSOCIAÇÃO DAS PRAÇAS DO ESTADO DO CEARÁ**"; **Ata de Eleição** registrada sob o n.º 157276 em 28 de maio de 2019; **Ata** registrada sob o n.º 157375 em 11 de junho de 2019; **Ata de Posse** registrada sob o n.º 157568 em 01 de agosto de 2019; **Ata de Abertura de Filial** registrada sob n.º 157660 em 02 de setembro de 2019; **Ata** registrada sob o n.º 160651 em 27 de janeiro de 2022; **Ata de Abertura de Filial** registrada sob n.º 161387 em 17 de agosto de 2022; **Ata da Comissão Eleitoral** registrada sob o n.º 162460 em 26 de maio de 2023; **Ata de Posse** registrada sob o n.º 162461 em 26 de maio de 2023; **Ata da Reunião Ordinária da Diretoria Executiva** registrada sob o n.º 163083 em 08 de novembro de 2023; **Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo** registrada sob o n.º 163084 em 08 de novembro de 2023; **Ata de Abertura de Filial** registrada sob n.º 163120 em 17 de novembro de 2023; **Ata de Mudança de Endereço de Filial** registrada sob n.º 163121 em 17 de novembro de 2023; **Ata de**

Aprovação da Reforma registrada sob n.º 163794 em 24 de abril de 2024; **9ª Reforma** registrada sob o n.º 163795 em 24 de abril de 2024; **Ata de Alteração de Nome e Endereço da Filial** registrada sob n.º 164424 em 13 de setembro de 2024 e **Ata de Reunião do Conselho Deliberativo** registrada sob n.º 165544. Certifica, ainda, que a referida associação não possui nenhum outro documento registrado até a presente data. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 28 de maio de 2025 Subscrito e Assinado.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20250528000070
Total de Emolumentos:	R\$ 58,38
Total FERMOJU:	R\$ 11,32
Total ISS:	R\$ 2,94
Total FRMMP:	R\$ 2,94
Total FAADEP:	R\$ 2,94
Total Selos:	R\$ 10,48
Valor Total:	R\$ 89,00
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos (4) 001006 / (1) 005011	
Selos Aplicados ABM685054-K6L9	



Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
Descrição:	PARECER PROJETO DE LEI 424 - 2025		
Autor:	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
Usuário assinator:	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
Data da criação:	15/07/2025 11:32:01	Data da assinatura:	15/07/2025 11:35:05



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
15/07/2025

PROJETO DE LEI Nº 424/2025

AUTORIA: DEPUTADO RENATO ROSENO

MATÉRIA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DAS PRAÇAS DO ESTADO DO CEARÁ(ASPRA-CE).

P A R E C E R

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio na Resolução 698/2019, em seu art. 36, inciso XII, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de Lei nº 424/2025, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Renato Roseno, que DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DAS PRAÇAS DO ESTADO DO CEARÁ(ASPRA-CE).

DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação das Praças do Estado do Ceará (ASPRA-CE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita sob o número de CNPJ 06 . 9 1 9 . 6 4 1 / 0 0 0 1 - 2 0 .

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASPECTOS LEGAIS

Preliminarmente, importa destacar que a Lex Fundamental, em seu bojo, assim prescreve no que é pertinente a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, in verbis:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu artigo 14, inciso I, ex vi legis:

Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

(...)

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;

Nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal se encontram os seus poderes, a organização de seu serviço público e a distribuição de competência de seus órgãos, sempre se respeitando os limites da Constituição Federal.

DA INICIATIVA DE LEIS

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, in verbis:

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I - aos deputados estaduais

DO PROCESSO LEGISLATIVO

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, in verbis:

Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

III – leis ordinárias

Da mesma forma, estabelecem os artigos 200, inciso II, alínea “b”, e 209, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 751 DE 14/12/2022 – Alterada pela Resolução Nº 754, de 2 de março de 2023), respectivamente, abaixo:

Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

(...)

b) de lei ordinária;

(...)

Art. 206. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:

(...)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado.

DAS COMPETÊNCIAS E DA MATÉRIA

Na Constituição Pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhes sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V e VI, § 2º e suas alíneas). Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos II, III e IV, da Constituição Estadual. Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legislador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro (Anexado ao Projeto);

b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; (Anexado ao Projeto)

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto (Anexado ao Projeto); e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público (Anexado ao Projeto);

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido (Anexado ao Projeto) acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas (Anexado ao Projeto) no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas (Anexado ao Projeto);

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original (Anexado ao Projeto)

§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco. (grifos nossos) (Anexado ao Projeto).

Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública Cearense A ASSOCIAÇÃO DAS PRAÇAS DO ESTADO DO CEARÁ(ASPRA-CE).

CONCLUSÃO

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.



ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA

ANALISTA LEGISLATIVO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 424/2025 - ENCAMINHAMENTO AO GABINETE DO PROCURADOR GERAL		
Autor:	99502 - JOAO PAULO PINHEIRO DE OLIVEIRA		
Usuário assinator:	99502 - JOAO PAULO PINHEIRO DE OLIVEIRA		
Data da criação:	15/07/2025 15:00:45	Data da assinatura:	15/07/2025 15:00:50



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
15/07/2025

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Procurador Geral.

JOAO PAULO PINHEIRO DE OLIVEIRA
CONSULTOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI Nº 424/2025 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR.		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	15/07/2025 16:03:52	Data da assinatura:	15/07/2025 16:04:03



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
15/07/2025

De acordo com o parecer.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA NA CCJR		
Autor:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Usuário assinator:	99911 - DEPUTADO SALMITO		
Data da criação:	25/07/2025 11:29:12	Data da assinatura:	05/08/2025 10:59:09



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
05/08/2025

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-03
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA REVISÃO:	01/03/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Queiroz Filho

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 73, inciso IV, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Projeto: SIM.

Emenda(s): NÃO.

Regime de Urgência: NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 90, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

Art. 90. . O relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I – 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II – 3 (três) dias, nas matérias em regime de prioridade;

III – 1 (um) dia, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,



DEPUTADO SALMITO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER AO PROJETO DE LEI 424/2025		
Autor:	99856 - DEPUTADO QUEIROZ FILHO		
Usuário assinator:	99856 - DEPUTADO QUEIROZ FILHO		
Data da criação:	22/08/2025 15:01:09	Data da assinatura:	22/08/2025 15:01:16



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO QUEIROZ FILHO

PARECER
22/08/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 424/2025

Autor: Deputado Renato Roseno

Relator: Queiroz Filho

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 424/2025 QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DAS PRAÇAS DO ESTADO DO CEARÁ (ASPRA-CE).

1. RELATÓRIO

(Exposição da Matéria – art. 108, § 1º, inc. I, do Regimento Interno)

Trata-se do Projeto de Lei nº 424/2025, de autoria do Deputado Renato Roseno, que declara de utilidade pública a Associação das Praças do Estado do Ceará, em virtude de suas relevantes atividades aos militares e familiares de militares no estado do Ceará

De acordo com o autor da proposição, a Associação trata-se de uma entidade presente em várias regiões do estado, demonstrando sua capilaridade e abrangência.

Em sua justificativa, o deputado argumenta:

Dentre os serviços prestados pela ASPRA-CE aos militares do Estado do Ceará, pode-se enfatizar: assessoria jurídica, a qual é prestada inclusive em regime de plantão 24h; hospedagem gratuita (Hotel ASPRA), incluindo café da manhã, rouparia e estacionamento, para o associado e os dependentes; serviços odontológicos, prestados na sede e em mais de 250 (duzentos e cinquenta) locais; telemedicina, que abrange 14 (quatorze) especialidades, a exemplo de Neurologia, Dermatologia, Ginecologia, Geriatria, Nutrição, Cardiologia e Psicologia; auxílio-natalidade, que consiste na concessão de benefício em valor equivalente a 10x (dez vezes) do valor da mensalidade; auxílio-funeral; dentre outros serviços e benefícios.

A Procuradoria desta Casa Legislativa apresentou parecer favorável a regular tramitação do presente projeto por entender que se encontra em harmonia com os ditames constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica de redação legislativa.

O disposto no art. 54, inciso I, a, do Regimento Interno, compete à CCJR a análise dos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos.

É o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

(Art. 108, § 1º, II, do Regimento Interno)

O Projeto de Lei que considera de utilidade pública a Associação das Praças do Estado do Ceará, em virtude de suas ações junto a militares e familiares de militares em diversas regiões do estado.

Em análise, não se verifica nenhum óbice à regular tramitação do Projeto nesta Casa Legislativa, conforme preceituado nas Constituições Federal e Estadual, nos termos dos artigos 58, inciso III e 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, senão vejamos:

Art. 58 - O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

III – leis ordinárias;

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I – aos Deputados Estaduais;

No mesmo sentido, o artigo 200, inciso II, alínea “b” e artigo 210, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa - Resolução Nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Alterada pela RESOLUÇÃO Nº 754, de 2 de março de 2023), dispõem, respectivamente, quanto às proposições e competências:

Art. 200. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

a) de lei complementar

b) de lei ordinária;

Art. 210. A iniciativa de projetos, na Assembleia Legislativa, caberá (CE, art. 60):

I - aos deputados estaduais;

Quanto à matéria, o artigo 25 da Constituição Federal de 1988, cumulado com o artigo 14 da Constituição Estadual de 1989, são claros ao definir a competência residual ou remanescente dos Estados, quando inexistir legislação específica regulamentando o assunto em questão, senão vejamos:

CF/88, Art. 25 - Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

CE/89, Art. 14 - O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;

Verifica-se, ainda, que o projeto de lei não usurpa a competência privativa do Chefe do Poder Executivo Estadual, conforme estabelecido no artigo 60, § 2º, da Constituição do Estado do Ceará.

3. CONCLUSÃO

(Art. 108, § 1º, III, do Regimento Interno)

Da análise, não se observou qualquer óbice à referida proposição seja em relação à sua admissibilidade, constitucionalidade ou tramitação.

Ante o exposto, tendo em vista que o **Projeto de Lei nº 424/2025**, de autoria do Deputado Renato Roseno, encontra-se em consonância com as disposições constitucionais, apresentamos **PARECER FAVORÁVEL** à sua regular tramitação.

É o parecer.



DEPUTADO QUEIROZ FILHO

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO NA CCJR		
Autor:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Usuário assinator:	99911 - DEPUTADO SALMITO		
Data da criação:	26/08/2025 16:03:43	Data da assinatura:	26/08/2025 16:44:38



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
26/08/2025

 ALECE <small>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ</small> <small>DIRETORIA LEGISLATIVA</small>	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA REVISÃO:	01/03/2023

17ª REUNIÃO ORDINÁRIA Data 26/08/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.



DEPUTADO SALMITO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	APROVAÇÃO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
Usuário assinator:	100071 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	05/09/2025 09:37:00	Data da assinatura:	05/09/2025 09:43:12



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
05/09/2025

APROVADO EM DICUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO 92ª (NONAGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 93ª (NONAGÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

APROVADO EM VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL NA 94ª (NONAGÉSIMA QUARTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

1º SECRETÁRIO



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO DUZENTOS E SESSENTA E DOIS

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DAS PRAÇAS DO ESTADO
DO CEARÁ – ASPRA-CE.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública a Associação das Praças do Estado do Ceará – Aspra-CE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 06.919.641/0001-20.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de agosto de 2025.

DEP. ROMEU ALDIGUERI
PRESIDENTE

DEP. DANNIEL OLIVEIRA
1.º VICE-PRESIDENTE

DEP. LARISSA GASPAR
2.º VICE-PRESIDENTE

DEP. DE ASSIS DINIZ
1.º SECRETÁRIO

DEP. JEOVÁ MOTA
2.º SECRETÁRIO

DEP. FELIPE MOTA
3.º SECRETÁRIO

DEP. JOÃO JAIME
4.º SECRETÁRIO

LEI Nº19.426, de 05 de setembro de 2025.

(Autoria: Bruno Pedrosa)

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO BENEFICENTE DA GRANDE FORTALEZA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica reconhecido como de utilidade pública, no âmbito do Estado do Ceará, o Instituto Beneficente da Grande Fortaleza, sociedade civil sem fins lucrativos, CNPJ/MF n.º 12.460.416/0001-71, com sede e foro no Município de Itaitinga, localizado na Rua José Barros de Alencar, n.º 245, Barroão, CEP 61.887-632.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de setembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº19.427, de 05 de setembro de 2025.

(Autoria: Missias Dias)

INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ, O DIA ESTADUAL DA VERDUREIRA E DO VERDUREIRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, o Dia Estadual da Verdureira e do Verdureiro, a ser celebrado anualmente, no dia 16 de outubro.

Art. 2.º O Dia Estadual da Verdureira e do Verdureiro tem como objetivos:

I – incentivar a valorização dessa atividade profissional, que tem profunda relação com a cultura cearense, tanto em zonas urbanas quanto rurais;

II – informar a população sobre a importância de consumir produtos da agricultura familiar no Estado do Ceará, principalmente no que diz respeito à biodiversidade na produção orgânica, biodinâmica, em sistema agroflorestal e quanto ao uso, ao manejo e à conservação da terra.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de setembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº19.428, de 05 de setembro de 2025.

(Autoria: Missias Dias)

DENOMINA MESTRE LUCAS EVANGELISTA O CINEMA PÚBLICO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado Mestre Lucas Evangelista, em homenagem ao Senhor João Lucas Evangelista, o cinema público localizado no Município de Crateús.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de setembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº19.429, de 05 de setembro de 2025.

(Autoria: Missias Dias)

DENOMINA FLÁVIO DA SILVA ANDRÉ - DUDA A ARENINHA LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO JACURUTU, NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Flávio da Silva André – Duda a Areninha localizada no Assentamento Jacurutu, no Município de Canindé.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de setembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº19.430, de 05 de setembro de 2025.

(Autoria: Missias Dias)

DENOMINA ANTONIO JUSCELIO BONFIM A ARENINHA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE CURRAL VELHO, NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Antonio Juscelio Bonfim a Areninha localizada na comunidade de Curral Velho, no Município de Crateús.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de setembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº19.431, de 05 de setembro de 2025.

(Autoria: Renato Roseno)

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DAS PRAÇAS DO ESTADO DO CEARÁ – ASPRA-CE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública a Associação das Praças do Estado do Ceará – Aspra-CE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 06.919.641/0001-20.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de setembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº19.432, de 05 de setembro de 2025.

(Autoria: Renato Roseno)

INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ, O MADA-AFRO, EVENTO REALIZADO ANUALMENTE, NO MUNICÍPIO DE MADALENA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, o evento cultural e religioso Mada-Afro, realizado anualmente no dia 15 de novembro, no Município de Madalena.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de setembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

